

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2023

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “menor preço mensal do lote”, por meio do site: www.compras.es.gov.br, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, para equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Estadual Central (HEC) e Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF)**, conforme Processo nº 2022-DFCJM, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Ato Administrativo 001/2022, datado de 28/06/2022, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **14:00 horas do dia 29/12/2023.**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **13:59 horas do dia 11/01/2023.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14:00 horas do dia 11/01/2023.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **15:00 horas do dia 11/01/2023.**

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, para equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Estadual Central (HEC) e Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF)**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto será na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

4.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

6.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

6.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

6.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo.

6.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.8 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.8.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

6.8.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

8 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação para esta licitação é ampla e poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo;

c) estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - Coordenar o processo licitatório.

10.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.

10.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet.

10.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.1.5 - Dirigir a etapa de lances.

10.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação.

10.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.1.8 - Indicar o vencedor do certame.

10.1.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação.

10.1.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

10.1.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

11.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.

11.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.

11.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

11.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do

pregão na forma eletrônica.

11.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.

11.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

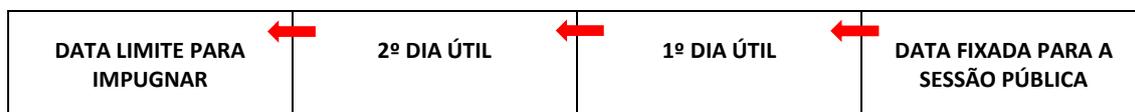
12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - IMPUGNAÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO: o ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.1.1 CONTAGEM DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO: a contagem do prazo para impugnação dar-se-á de forma regressiva, em que não será computado o dia fixado para a sessão pública. Com isso, a contagem iniciará no 1º (primeiro) dia útil que antecede a data da sessão e findará no segundo, conforme a tabela abaixo:



Último dia para apresentar impugnação, para que seja considerada TEMPESTIVA .	Dia 02 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia 01 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia excluído da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .
--	---	---	---

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”.

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.1 Tem-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o pregoeiro possa tomar ciência, analisar o mérito da impugnação e decidir, além das providências necessárias em divulgar a decisão antes da realização do certame.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.5.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 – ESCLARECIMENTOS: quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou sobre a interpretação de qualquer de seus dispositivos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** (via internet), para o endereço cpl1@inovacapixaba.es.gov.br. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimentos deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

13.6.1 CONTAGEM DE PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS: o prazo para solicitar esclarecimentos será contado de forma regressiva, em que não será computado o dia fixado para a sessão pública. Com isso a contagem iniciará no 1º (primeiro) dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA IMPUGNAR	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar pedido de esclarecimentos, para que seja considerado TEMPESTIVO .	Dia 03 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia 02 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia 01 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia excluído da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será

				considerado intempestivo.
--	--	--	--	------------------------------

13.6.2 Tem-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o pregoeiro possa tomar ciência, analisar o pedido de esclarecimento, enviar para o setor demandante, quando for o caso, e divulgar a resposta antes da realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8 - Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados em campo próprio do sistema ficando as empresas interessadas, responsáveis a acessá-los para a obtenção das informações prestadas e vincularão os participantes e a Fundação.

14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1. No momento de envio de proposta pelo sistema, o licitante deverá preencher o campo “marca”, inserindo qualquer letra, número ou caracteres, desde que essa informação não o identifique, sob pena de ser imediatamente desclassificado.

14.1.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.1.3. As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que restará atendido o disposto no Decreto nº 2.849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 – A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II do Edital, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, aos serviços que vierem a ser contratados, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO MENSAL DO LOTE.**

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 – Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

15.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

15.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

15.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 – Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.19.1 - A Fundação declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A do Edital) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III do Edital).

16.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio via sistema E-docs, endereçado à Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – GCCCP da Fundação iNOVA Capixaba ou ainda para o e-mail: cpl1@inovacapixaba.es.gov.br em formato “PDF” e **deverão vir na ordem descrita no Anexo III**, contendo as seguintes informações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

PREGÃO Nº ____/2023

PROCESSO Nº _____

16.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem

remetidos por meio eletrônico (e-mail) ou edocs, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

16.2.2 - Quando realizado o envio por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que, exclusivamente se atendidas estas condições, o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.2.3 Quando enviados via sistema E-docs, deverá o licitante fornecer o número do encaminhamento do documento para o e-mail: cpl1@inovacapixaba.es.gov.br.

16.2.4 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

16.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5 - Na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação do certame, os licitantes enquadrados na categoria de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que haja alguma restrição, observadas as regras do Anexo III. Entretanto, a efetiva comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação.

16.5.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.6 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.7 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.8 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.9.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.10 - Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erro ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.10.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, inclusive, também passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio no Sistema SIGA e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18- DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.1.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não manter a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-E e 337-P do Decreto Lei 2.848/40 (Código Penal) e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 001 – R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais) *participação ampla*

20.1.1 ATENÇÃO:

1º) A disputa ocorrerá sob o critério de **menor preço mensal** para o lote, ou seja, no momento da sessão pública os lances deverão ser dados com base no valor total do respectivo lote que é de R\$ 183.500,00.

2º) Para tanto, o valor a ser lançado para o único item no sistema, visando a participação neste certame, deve considerar o valor unitário que consta na tabela abaixo – item 20.1.2, coluna destacada na cor laranja.

3º) Após este lançamento, o próprio sistema calculará o valor total de cada item e registrará o valor total mensal do lote, que deve ser no máximo de R\$ 183.500,00.

4º) **É neste momento que o licitante deve ter atenção e verificar**, antes de salvar a proposta final, se o valor total do lote está de acordo com o proposto neste Edital, conforme item 20.1, que é de R\$ 183.500,00, referente ao “preço máximo admitido para o presente processo licitatório”, após devidamente verificado, confirmar sua proposta para participação nesta licitação.

20.1.2. O valor unitário máximo admitido para cada item do lote – conforme coluna destacada na cor laranja é de:

LOTE 001						
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	271007	SERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, COMPREENDENDO PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, RONDA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÕES TERMICAS, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS, GERENCIAMENTO DO INVENTÁRIO, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MAO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PECAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (A SEREM RESSARCIDOS DE ACORDO COM SUA UTILIZAÇÃO), APOIO A ADMINISTRAÇÃO NAS QUESTÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, IMPLANTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ITEM 01	Serviço	1	R\$ 96.710,00	R\$ 1.160.520,00
2	271008	SERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, COMPREENDENDO PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, RONDA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÕES TERMICAS, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS, GERENCIAMENTO DO INVENTÁRIO, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MAO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PECAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (A SEREM RESSARCIDOS DE ACORDO COM SUA UTILIZAÇÃO), APOIO A ADMINISTRAÇÃO NAS QUESTÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, IMPLANTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ITEM 02	Serviço	1	R\$ 86.790,00	R\$ 1.041.480,00
VALOR TOTAL MENSAL – SOMA DO ITEM 1 E 2						R\$ 183.500,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						R\$ 2.202.000,00

20.1.3. Não será admitida proposta do licitante arrematante com valor unitário acima do valor destacado na coluna laranja.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive no sistema SIGA, prevalecerá as deste Edital.

Vila Velha/ES, 27 de dezembro de 2023.

Luciana Lopes Pinheiro
Pregoeira – CPL 1
Fundação iNOVA Capixaba

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**, para equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Estadual Central (HEC) e Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF), gerenciados pela Fundação iNOVA Capixaba em consonância com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	271007	SERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, COMPREENDENDO PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, RONDA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS, GERENCIAMENTO DO INVENTÁRIO, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MAO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (A SEREM RESSARCIDOS DE ACORDO COM SUA UTILIZAÇÃO), APOIO A ADMINISTRAÇÃO NAS QUESTÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, IMPLANTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ITEM 01	SE	1		
02	271008	SERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, COMPREENDENDO PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, RONDA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS, GERENCIAMENTO DO INVENTÁRIO, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MAO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (A SEREM RESSARCIDOS DE ACORDO COM SUA UTILIZAÇÃO), APOIO A ADMINISTRAÇÃO NAS QUESTÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, IMPLANTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ITEM 02	SE	1		
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						

1.2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO (vide quadro Lote 001 e Lote 002):

1.2.1. **O item 01 do Lote 001 é destinado ao Hospital Estadual Central Dr. Benício Tavares Pereira - HEC;**

1.2.2. **O item 02 do Lote 001 é destinado ao Hospital Antônio Bezerra de Faria - HABF;**

1.2.3. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

1.2.4. Os serviços, ferramentas e equipamentos/materiais deverão ser fornecidos especialmente em conformidade com o regulamento da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR nº 15.943/2011 e RDC/ ANVISA nº 509, de 27 de maio de 2021, respeitando suas alterações e demais normativas em vigência;

1.2.5. Os serviços deverão possuir natureza de execução CONTINUADA, contemplando: levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de prontuário de Equipamento Médico-Hospitalar (EMH), bem como organização, rastreabilidade e atualização destes, por meio de *software* de gestão; recebimento, verificação e aceitação de equipamentos; instalação (montagem e desmontagem) de EMHs, quando necessário; manutenção corretiva dos equipamentos; manutenção preventiva dos equipamentos; calibração e teste de segurança elétrica (TSE) dos equipamentos; qualificação dos equipamentos, conforme exigência em legislação; rondas e inspeções setoriais; registro histórico e de intervenções técnicas dos equipamentos; auxílio no planejamento, seleção e aquisição de novos equipamentos; auxílio quanto à elaboração de especificação técnica de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos; auxílio na elaboração de Termos de Referência para contratação de serviços/aquisição de peças; estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte, de atualizações etc., referentes à EMHs; treinamento de usuários de EMHs; definição, elaboração, gerenciamento e planos de ação de diversos indicadores; acompanhamento de empresas contratadas pela iNOVA Capixaba para a realização de serviços em EMHs e realização de pesquisa de satisfação, em relação aos serviços prestados de Engenharia Clínica, com os colaboradores da iNOVA Capixaba (servidores, empregados, funcionários, colaboradores), dentre outros pertinentes a área da Engenharia Clínica.

1.2.6. **ESCOPO DE TRABALHO**

1.2.6.1. A planilha resumida do escopo de trabalho encontra-se no Anexo V;

1.2.6.2. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades descritas na referida planilha, bem como cumprir todas as datas de entregas estipuladas;

1.2.6.3. As demandas listadas no escopo de trabalho não eximem a CONTRATADA de realizar todas as ações necessárias para o bom cumprimento do contrato e legislações compulsórias.

1.2.7. **REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DE INVENTÁRIO**

1.2.7.1. A CONTRATADA deverá fazer inventário e cadastro informatizado, ANUALMENTE, para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato, em *software* específico para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, condição, localização, marca, modelo, série, patrimônio, dados elétricos, etc.;

1.2.7.2. Os equipamentos e acessórios deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterá o código (TAG ou NC) de controle e identificação do equipamento e acessórios. A forma de codificação deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE;

1.2.7.3. A CONTRATADA deverá elaborar, no início da vigência contratual, junto ao cadastro de equipamentos, uma lista de criticidade dos EMHs, em pelo menos 4 níveis de criticidade, acordada com a CONTRATANTE, sendo definidos os equipamentos com criticidade 1, 2, 3 e 4, respectivamente,

como de baixa, média, alta e altíssima criticidade, que servirá para priorizar o atendimento e a execução de serviços;

1.2.7.4. A elaboração da lista de criticidade deve ser baseada em critérios mínimos como:

1.2.7.4.1. Equipamentos de suporte à vida;

1.2.7.4.2. Disponibilidade de reservas técnicas (*backups*);

1.2.7.4.3. Equipamentos indispensáveis para prestação dos serviços assistenciais;

1.2.7.4.4. Equipamentos pertencentes a setores estratégicos;

1.2.7.5. No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e atualizado sempre que necessário e/ou sob demanda previamente agendada, com a conferência física do equipamento, das informações cadastrais e da existência de etiqueta de identificação do equipamento;

1.2.7.5.1. O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato digital para consulta e/ou através do *software* de gestão. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (*trinta*) dias após o início das atividades contratuais;

1.2.7.6. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco de dados à CONTRATANTE.

1.2.8. ASSESSORAMENTO NO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.2.8.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, anualmente, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um Planejamento Estratégico de Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, em relação aos EMHs da CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma (Nível 1: substituição imediata; Nível 2: substituição em até um ano; Nível 3: substituição em até três anos);

1.2.8.2. Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, que deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

1.2.8.2.1. Definição de critérios para a seleção de equipamentos;

1.2.8.2.2. Avaliação de necessidades clínicas;

1.2.8.2.3. Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;

1.2.8.2.4. Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;

1.2.8.2.5. Busca mercadológica;

1.2.8.2.6. Confeção de pareceres técnicos;

1.2.8.2.7. Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;

1.2.8.3. Nos processos de renovação de tecnologias (processo de substituição de item existente por outro de igual ou de melhor desempenho), a CONTRATADA, após a identificação da necessidade de renovação, deverá realizar uma avaliação dos diversos fatores envolvidos neste processo, em conjunto com a CONTRATANTE.

1.2.9. REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÕES PERIÓDICAS

1.2.9.1. Auxiliar no desenvolvimento e na implantação de um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais;

1.2.9.2. Deverá ser desenvolvido um Plano Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os

equipamentos quando na data programada. O Plano deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando principalmente as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação da CONTRATANTE; 1.2.9.3. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos, conforme Anexo I, e apresentar o calendário correspondente a CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisões quando necessário. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 60 (*sessenta*) dias após o início das atividades contratuais, após aprovação da CONTRATANTE (salvo equipamentos em situação crítica que impactam na paralização do atendimento ao paciente. A ação desses equipamentos deverá ser imediata);

1.2.9.4. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Dados dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados (os dados cadastrais e o número do certificado de calibração de cada equipamento/instrumento utilizado no serviço); *checklist* contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação e assinatura do Técnico responsável pela execução da manutenção com o número do seu registro no CFT e/ou CREA; Assinatura legal do funcionário responsável pelo setor onde foi encontrado o equipamento;

1.2.9.5. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente e de forma mínima, o número de rastreabilidade do documento, a data de realização do serviço, a data estimada da próxima execução e a indicação do responsável pela manutenção;

1.2.9.6. Deve existir Instrução de Trabalho (IT) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes e/ou boas práticas evidenciadas, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento, conforme Anexo I. Estas ITs deverão ser entregues em até 60 (*sessenta*) dias, contados após a assinatura do contrato;

1.2.9.6.1. Tais ITs devem estar disponíveis para acesso imediato no software específico gerenciamento da Engenharia Clínica;

1.2.9.7. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá considerar as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos ou as boas práticas de manutenção baseada em evidências. Na ausência destas recomendações, a periodicidade será definida em conjunto com a CONTRATANTE;

1.2.9.8. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nas unidades hospitalares possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao funcionário responsável, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição;

1.2.9.9. As Inspeções Periódicas/Rondas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (*checklist*), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos;

1.2.9.10. As Inspeções Periódicas/Rondas deverão ser realizadas DIARIAMENTE nos seguintes setores: CENTRO CIRÚRGICO, PRONTO SOCORRO, EMERGÊNCIA, PEQUENAS CIRURGIAS, HEMODINÂMICA e UTIs (quando existente na unidade hospitalar), com checagem mínima dos seguintes equipamentos e respectivos acessórios: aparelhos de anestesia, monitores multiparamétricos, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, mesas cirúrgicas, sistemas de videocirurgia, ventiladores pulmonares, desfibriladores, equipamentos de imagem e diagnóstico, e demais equipamentos sinalizados pela CONTRATANTE;

1.2.9.11. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas no sistema de gestão de Engenharia Clínica da unidade hospitalar;

1.2.9.11.1. Na falta do referido sistema, a CONTRATADA deve manter em seu próprio sistema os registros informatizados e disponíveis à pronto acesso para a CONTRATANTE.

1.2.10. REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÕES

1.2.10.1. Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Testes de Segurança Elétrica e de Qualificações, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-hospitalares sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo minimamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores, além do atendimento à obrigações legais compulsórias;

1.2.10.2. Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;

1.2.10.3. Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico etc. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico;

1.2.10.4. Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverá ser aplicável à todos os tipos de equipamentos com controle térmico;

1.2.10.5. Apresentar o calendário correspondente a CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias contados a partir da assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 90 (*noventa*) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pela CONTRATANTE;

1.2.10.6. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO (vinculados à Rede Brasileira de Calibração - RBC), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE (as calibrações podem ser rastreáveis RBC);

1.2.10.7. Os serviços de calibração deverão ser realizados nos equipamentos, conforme Anexo I, no mínimo anualmente, e sempre que houver manutenção corretiva com substituição de peças críticas, considerando as recomendações técnicas do fabricante ou as boas práticas de manutenção baseada em evidências. Ainda, os serviços deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes;

1.2.10.8. A empresa deverá ser acreditada no INMETRO para manutenções em esfigmomanômetros e balanças;

1.2.10.9. Aplicar ensaios e testes de segurança elétrica (quando aplicável) nos equipamentos, conforme Anexo I, de acordo com as definições, periodicidade, escopo e os procedimentos descritos na Norma ABNT NBR IEC 60601 e 62353, ou posterior e que vierem atualizá-las. O teste de segurança elétrica será exigido anualmente e sempre que houver manutenção corretiva com substituição de peças críticas;

1.2.10.10. Os serviços de qualificações deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, presentes no Anexo I (aos equipamentos aplicáveis), e de acordo com as Resoluções Nº 57/2010 e 15/2012, ou posterior e que vierem atualizá-las, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano ou conforme preconizado em legislação;

1.2.10.11. A CONTRATADA deverá realizar análise crítica dos certificados de calibração, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado;

1.2.10.12. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número de Rastreabilidade do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (*três*) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do responsável pela execução do serviço, de acordo com as normativas técnicas vigentes;

1.2.10.13. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, obrigatoriamente e de forma mínima, o número de rastreabilidade do documento, a data de realização do serviço, a data estimada da próxima execução e a indicação do responsável pelo serviço;

1.2.10.14. Deverá existir Instrução de Trabalho (IT) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes e/ou boas práticas evidenciadas, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado, conforme Anexo I. Estas ITs deverão ser entregues em até 60 (*sessenta*) dias da assinatura do contrato;

1.2.10.15. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificações deverão ser documentadas e registradas no sistema de gestão de Engenharia Clínica da unidade hospitalar;

1.2.10.16. Na falta do referido sistema, a CONTRATADA deve manter em seu próprio sistema os registros informatizados e disponíveis à pronto acesso para a CONTRATANTE.

1.2.11. REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.2.11.1. O início destas atividades deve vigorar a partir da data de assinatura do contrato;

1.2.11.2. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar os problemas nos equipamentos, conforme definições descritas no Anexo I;

1.2.11.2.1. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos do Grupo 1 do Anexo I, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de garantia ou contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja garantia de equipamento ou empresa terceirizada responsável pela manutenção preventiva e corretiva;

1.2.11.3. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas, execução das Manutenções Preventivas, Calibrações, Testes de Segurança Elétrica e/ou Qualificações. Essas manutenções devem ser baseadas, no mínimo, pelos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados;

1.2.11.4. Os serviços corretivos solicitados pela CONTRATANTE serão executados mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por telefone, e-mail e/ou *software* de gerenciamento (sendo esta, a forma principal);

1.2.11.5. Havendo necessidade de manutenção por terceiros, bem como fretes e transportes, estas deverão ser gerenciadas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto, de R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil*) reais mensais, acumulativo no exercício (R\$420.000,00 *quatrocentos e vinte mil reais*) anual, e que será pago o que efetivamente for comprovado, aplicado em ordem de serviço e previamente autorizado pela CONTRATANTE;

1.2.11.5.1. Para a contratação de terceiros deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 10 (*dez*) dias contados do atendimento técnico que lhe deu origem, laudo/relatório técnico com detalhamento das manutenções necessárias;

1.2.11.5.2. As manutenções corretivas dos equipamentos por terceiros devem ser, preferencialmente, com a fabricante e/ou assistência técnica autorizada da marca, para garantir a originalidade de circuitos internos, funcionamento efetivo dos equipamentos etc.;

1.2.11.5.2.1. Caso seja comprovado que não há possibilidade de realizar as manutenções do equipamento com a fabricante e/ou assistência técnica autorizada da marca, a CONTRATADA de apresentar, no mínimo, 3 (*três*) orçamentos financeiros para apreciação e autorização da CONTRATANTE;

1.2.11.5.3. É obrigatório o ateste de todo e qualquer equipamento que passar por manutenção (de qualquer tipo) por terceiros, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a liberação do uso do equipamento na unidade hospitalar;

1.2.11.6. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA (com exceção dos orçamentos aprovados de manutenção por terceiros), respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais, de R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil*) reais mensais, acumulativo no exercício (R\$420.000,00 *quatrocentos e vinte mil reais*) anual, e que será pago o que efetivamente for comprovado, aplicado em ordem de serviço e previamente autorizado pela CONTRATANTE;

1.2.11.6.1. Para a aquisição e substituição das peças deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 72 (*setenta e duas*) horas, salvo em situações críticas que terá o prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, contados do atendimento técnico que lhe deu origem, laudo/relatório técnico com detalhamento das peças necessárias à manutenção corretiva e o orçamento para apreciação e autorização da CONTRATANTE;

1.2.11.6.1.1. Este prazo não abrange os orçamentos de manutenção por terceiros, devendo a CONTRATADA alinhar o prazo de entrega do orçamento com a CONTRATANTE;

1.2.11.6.2. Todas as peças substituídas devem ser originais do fabricante, para garantir a originalidade de circuitos internos, rastreabilidade de peças, funcionamento efetivo dos equipamentos etc. Em sua falta, deve ser devidamente justificado pela CONTRATADA, com a entrega de, no mínimo, 3 (*três*) orçamentos financeiros para apreciação e autorização da CONTRATANTE;

1.2.11.6.3. O valor mensal não utilizado poderá ser acumulado para períodos subsequentes;

1.2.11.6.4. O valor mensal estimado para custos com materiais de reposição trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato com custo mensal superior ao especificado, justificados pela CONTRATANTE, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante anual contratado, (ou seja, R\$420.000,00 (*quatrocentos e vinte mil*) reais considerado para o item), respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço em tela;

1.2.11.7. O uso da verba descrita acima deverá obedecer, como referência para fechamento de preços para aquisição do material pela CONTRATADA será estabelecido por cotações de mercado em que será adotada a cotação de menor preço;

1.2.11.7.1. O valor reservado para aquisição de peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, bem como a contratação de serviços de terceiros, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório e sua Ordem de Serviço;

1.2.11.7.2. O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da

peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido ateste de profissional do serviço de suporte local e pela CONTRATANTE;

1.2.11.7.3. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo e básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção;

1.2.11.8. **Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui diversas manutenções de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais;**

1.2.11.9. A CONTRATADA, visando atender as manutenções com disponibilização de mão de obra qualificada, deverá fornecer postos de trabalho com categorias e serviços descritos no Anexo II;

1.2.11.10. A Tabela 01 (mão de obra) do Anexo IX, será medida mensalmente, por valor fixo mensal, em regime de preço unitário, conforme proposta comercial apresentada pela licitante;

1.2.11.10.1. Caso seja comprovado que houve ausência de posto de trabalho (acima de três horas sem reposição), deve ser informado o valor recalculado na Tabela 01, Anexo IX, junto com a justificativa em anexo à entrega deste formulário preenchido e devidamente assinado;

1.2.11.10.2. Após três horas sem reposição de colaborador no posto de trabalho, será descontado o valor de uma diária, sendo a próxima diária cobrada após 24 (*vinte e quatro*) horas de ausência desse posto;

1.2.11.11. O prazo máximo para que ocorra a substituição é de 10 (*dez*) dias a partir da ciência do PREPOSTO da empresa, caso contrário poderá ser aplicada sanção administrativa;

1.2.11.12. Mensalmente será medido o valor gasto com fornecimento de peças, insumos, materiais de reposição e serviços especializados (Tabela 02, Anexo IX), tendo como base o valor gasto no período de referência;

1.2.11.13. À CONTRATADA caberá fornecer todo o ferramental específico e necessário à equipe descrita no Anexo II, inerente às atividades de manutenção objeto deste Termo de Referência, conforme Anexo V. O ferramental constante no Anexo IV é exemplificativo (não exaustivo), podendo a CONTRATANTE solicitar outras ferramentas não relacionadas, caso estas sejam necessárias para realizar as manutenções pela equipe da CONTRATADA;

1.2.11.14. Todas as atividades de manutenção deverão ser documentadas registradas no sistema de gestão de Engenharia Clínica da unidade hospitalar, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, plano de ação para evitar nova ocorrência e registro fotográfico, quando aplicável e/ou solicitado pela CONTRATANTE;

1.2.11.14.1. Na falta do referido sistema, a CONTRATADA deve manter em seu próprio sistema os registros informatizados e disponíveis à pronto acesso para a CONTRATANTE;

1.2.11.15. A CONTRATADA deverá limpar, remover manchas, higienizar e envelopar com papel filme equipamentos e acessórios de pequeno porte, antes de serem devolvidos ao usuário;

1.2.11.16. A CONTRATADA deverá limpar, remover manchas e higienizar equipamentos de médio e grande porte, antes de serem devolvidos ao usuário.

1.2.12. REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE TREINAMENTOS

1.2.12.1. Desenvolver e implantar um Programa Anual de Treinamentos e Educação Continuada, "*in loco*", aos usuários dos EMHs, de modo a auxiliar na melhora contínua do aproveitamento dos equipamentos médico-assistenciais tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos;

1.2.12.2. A CONTRATADA deverá desenvolver um Planejamento de Treinamentos junto a CONTRATANTE para os equipamentos apontados como os mais críticos em termos de uso. O

treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção, conforme aplicável à cada público;

1.2.12.3. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 90 (*noventa*) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pela CONTRATANTE;

1.2.12.4. A CONTRATADA deverá documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento;

1.2.12.5. Além do Plano de Educação Continuada, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou não, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados. A subcontratação de treinamentos (mediante utilização de verba de serviços especializados), se aprovada pela CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.12.6. O planejamento de todos os treinamentos deverá ser divulgado para os responsáveis de setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada;

1.2.12.7. A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE;

1.2.12.8. É de responsabilidade da CONTRATADA coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pelas unidades hospitalares;

1.2.12.9. Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados no sistema de gestão de Engenharia Clínica da unidade hospitalar;

1.2.12.10. Na falta do referido sistema, a CONTRATADA deve manter em seu próprio sistema os registros informatizados e disponíveis à pronto acesso para a CONTRATANTE;

1.2.12.11. Os treinamentos deverão ser fornecidos em todos os turnos do hospital;

1.2.12.12. Deverão ser oferecidos treinamentos também sempre que uma nova tecnologia for incorporada ao parque.

1.2.13. ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE DESATIVAÇÃO

1.2.13.1. A CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos médico-hospitalares. Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento, quando necessário, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela desativação;

1.2.13.2. A decisão para realizar a desativação deverá ser, em sua maioria, baseada na segurança do paciente e em análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pela liderança responsável Setor de Engenharia Clínica, pela Diretoria Técnica da unidade hospitalar e pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA;

1.2.13.3. A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir (devidamente evidenciado):

1.2.13.3.1. Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;

1.2.13.3.2. Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;

1.2.13.3.3. Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;

1.2.13.3.4. Materiais de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;

- 1.2.13.3.5. Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas;
- 1.2.13.4. Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino. A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA;
- 1.2.13.5. A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada à Unidade de Patrimônio da CONTRATANTE, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte;
- 1.2.13.6. Todos os laudos de desativação, preferencialmente, deverão ser documentados e registrados no sistema de gestão de Engenharia Clínica da unidade hospitalar;
- 1.2.13.7. Na falta do referido sistema, a CONTRATADA deve manter em seu próprio sistema os registros informatizados e disponíveis à pronto acesso para a CONTRATANTE.

1.2.14. **GESTÃO DE TECNOGIVILÂNCIA**

- 1.2.14.1. A CONTRATADA deverá manter em sua rotina a verificação periódica de Alertas e Recalls dos equipamentos dos parques tecnológicos da CONTRATANTE;
- 1.2.14.2. **Alerta:** é todo comunicado via **ANVISA ou FDA** alertando problemas/riscos decorrentes de tecnologias médicas com as respectivas ações;
- 1.2.14.3. **Recall:** é todo comunicado via **Fabricante** alertando sobre problemas/riscos decorrentes de tecnologias médicas e respectivas ações;
- 1.2.14.4. É obrigação da CONTRATADA monitorar alertas e recalls, informar imediatamente as áreas envolvidas, seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, registrar no histórico do equipamento não conforme e apresentar planos de ação para os problemas/riscos encontrados para apreciação e autorização da CONTRATANTE;
- 1.2.14.5. A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE sobre incidentes, eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) relacionadas ao uso de produtos e de serviços averiguados do parte tecnológico da mesma;
- 1.2.14.5.1. Cabe a CONTRATADA traçar plano de ação das não conformidades encontradas para apreciação e autorização da CONTRATANTE, e notificar no sistema da ANVISA os ocorridos mencionados.

1.2.15. **SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS EMH**

- 1.2.15.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço, e deverá ser documentado e registrado no sistema de gestão de Engenharia Clínica da unidade hospitalar para gestão do parque tecnológico;
- 1.2.15.1.1. Na falta do referido sistema, a CONTRATADA deve manter em seu próprio sistema os registros informatizados e disponíveis à pronto acesso para a CONTRATANTE;
- 1.2.15.2. A CONTRATADA deverá dar suporte ao Setor de Engenharia Clínica na elaboração de Instruções de Trabalho, bem como na elaboração de Termos de Referência e editais para aquisição de equipamentos, acessórios, insumos e peças para manutenção;
- 1.2.15.3. A empresa CONTRATADA deverá participar da discussão dos processos de qualidade desenvolvidos no âmbito das unidades hospitalares, contribuindo com sua experiência. Todas as rotinas desenvolvidas pela empresa CONTRATADA deverão ser apresentadas sob a forma de ITs, tendo em vista os processos internos de qualidade. Tais procedimentos deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATANTE;
- 1.2.15.4. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.2.15.5. A CONTRATADA deverá realizar ou coordenar a aquisição de peças, acessórios, ferramentas e materiais de consumo/reposição;

1.2.15.5.1. Todos os custos com ferramentas e materiais de consumo/reposição próprios estão incluídos no valor total da proposta;

1.2.15.6. **A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatório sintético, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, com a apresentação mínima das principais demandas da semana, pendências acumuladas e ações tomadas com vistas à resolução dessas pendências, e outros aspectos operacionais das atividades do contrato;**

1.2.15.7. A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos;

1.2.15.8. Deverá existir evidência da ação tomada (encaminhamento da ação para o Setor de Engenharia Clínica, com o intuito de que essa notifique à administração, órgão sanitário competente ou fornecedor, quando pertinente);

1.2.15.9. A CONTRATADA deverá auxiliar na implantação de um processo que vise assegurar a integridade e o armazenamento dos equipamentos médico-assistenciais, respeitando as condições ambientais de cada produto. Para garantir a segurança patrimonial, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE no caso de equipamentos armazenados de forma inadequada. No que tange à identificação do equipamento, a CONTRATADA deverá implementar modelos de rotulagem, que indique claramente a situação do produto (se em manutenção, se reprovado em ensaio de aceitação, se liberado para uso, etc.);

1.2.15.9.1. A CONTRATADA deverá fixar etiquetas em equipamentos parados com, no mínimo, a seguinte informação: número da OS (Ordem de Serviço) e motivo da paralização (Exemplo: aguardando material, aguardando retirada, aguardando avaliação etc.).

1.2.16. CONTROLE DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS

1.2.16.1. Realizar, sempre que necessário, alimentação rotineira da base de dados do *software* de gestão;

1.2.16.2. Realizar, sempre que necessário, a digitação de procedimentos internos, preparação de planilhas, memorandos, contatos com fornecedores, e dentre outras atividades solicitadas pela CONTRATANTE relativas ao gerenciamento do parque tecnológico;

1.2.16.3. Todas as informações envolvendo o equipamento, deverão ser digitalizadas e anexadas no histórico do equipamento.

1.2.17. ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

1.2.17.1. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento ao setor solicitante e acompanhamento de quaisquer atividades executadas por outrem e testes de funcionalidade em todos os equipamentos relacionados no Anexo I. Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que realize o primeiro atendimento ao setor solicitante, mesmo que o EMH, motivo da solicitação, esteja no período de garantia ou coberto por contrato de manutenção ou comodato/locação/aluguel, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa prestadora do serviço;

1.2.17.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA: abertura de chamados – acompanhamento dos chamados – recebimento de peças – arquivamento de notas fiscais – devolução de peças. Todo o processo deverá ser registrado no histórico do equipamento;

1.2.17.2. Para o caso dos equipamentos disponíveis na instituição em caráter de cessão de uso/comodato, locação, empréstimo etc., cuja responsabilidade de manutenção e calibração seja de terceiros, caberá a CONTRATADA o acompanhamento e apoio técnico a CONTRATANTE, bem como o primeiro atendimento aos usuários;

1.2.17.3. A CONTRATADA deverá elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº contrato, equipamentos

cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais;

1.2.17.4. Os equipamentos enquadrados como de alta tecnologia (conforme Grupo 3 e 4 do Anexo I), exemplificando, Equipamentos de Imagem e Diagnóstico, e outros similares ou que porventura sejam incorporados, PODERÃO ser submetidos a contrato com empresa especializada, desde que obedecidos os critérios contidos no item 9.2 “SUBCONTRATAÇÃO”, cabendo à CONTRATADA o acompanhamento e registro dos serviços executados, bem como o primeiro atendimento aos usuários para solução de problemas de baixa complexidade técnica, com vistas a aumentar o “tempo útil” de máquina;

1.2.17.4.1. Será facultado à CONTRATANTE a formalização de contrato de manutenção com terceiros, em até 30% (*trinta por cento*) do valor global do contrato, para quaisquer equipamentos enquadrados como de impacto nas rotinas institucionais e que exigem altas taxas de disponibilidade, ou que sejam equipamentos de alto risco, como os de apoio ou substituição a um órgão, ou que exijam mão-de-obra especializada;

1.2.17.5. Implementar critérios, em conjunto com a CONTRATANTE, na qualificação de fornecedores de modo a promover a melhor aquisição de produtos e serviços, em termos técnicos e econômicos;

1.2.17.6. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da CONTRATANTE, em formulário próprio elaborado pela CONTRATADA aprovado pela CONTRATANTE;

1.2.17.7. TODOS os custos com frete ou seguros para envio e transporte de equipamentos médico-assistenciais para manutenção externa as unidades hospitalares correrão por conta da CONTRATADA, e será ressarcido através da verba descrita neste Termo de Referência.

1.2.18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.18.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e a gestão dos recursos humanos necessários. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço;

1.2.18.2. Não obstante, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo às demandas dos usuários, as quais muitas não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas que geram parada não programada dos equipamentos. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com o resultado esperado. Com isso, configura-se um modelo híbrido de contratação, no qual a remuneração máxima é estabelecida com base na disponibilidade esperada do serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e qualidade associadas aos serviços, bem como da não aplicação de sanções administrativas estabelecidas;

1.2.18.3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é um ajuste escrito, complementar ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

1.2.18.4. Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam:

1.2.18.4.1. Qualidade;

1.2.18.4.2. Desempenho;

1.2.18.4.3. Disponibilidade;

1.2.18.4.4. Abrangência; e

1.2.18.4.5. Segurança;

1.2.18.5. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será MENSAL, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até o 10º (*décimo*) dia corrido do mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes. **Sendo assim, o faturamento mensal da CONTRATADA dependerá fundamentalmente do desempenho técnico da CONTRATADA;**

1.2.18.6. Os primeiros 90 (*noventa*) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Sendo assim, as metas passam a serem cobradas após 90 (*noventa*) dias após a assinatura do contrato;

1.2.18.7. A CONTRATADA utilizará os indicadores e metas de desempenho para medição contratual conforme apresentados no Anexo VI. Caso a meta não seja cumprida, será aplicado desconto sobre a fatura mensal, da forma estabelecida em Termo de Referência e seus Anexos;

1.2.18.8. Indicadores de desempenho, que se julgarem necessários, podem ser incorporados e/ou suprimidos a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes;

1.2.18.9. O eventual desconto no valor da fatura, referente ao nível de qualidade, não poderá ser caracterizado como sanção administrativa.

1.2.19. UNIFORMES, TREINAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS E EPI's

1.2.19.1. No início da prestação dos serviços, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual, sem repassar quaisquer custos a estes;

1.2.19.2. A substituição dos uniformes ocorrerá anualmente ou sempre que identificada a necessidade de substituição, dependendo do desgaste prematuro e claramente evidenciado, sem repassar quaisquer custos a estes;

1.2.19.3. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à CONTRATANTE;

1.2.19.4. Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais;

1.2.19.5. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE e conter as seguintes características básicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ANUAL POR FUNCIONÁRIO
01	Camisa social ou polo de algodão com identificação da CONTRATADA	05 unidades
02	Jaleco	01 unidade
03	Calça comprida tipo sarja ou jeans para uso de todos os profissionais	02 unidades
04	Botina	01 par
05	Cinto	01 unidade
06	Meias	05 pares

- 1.2.19.6. A empresa deverá apresentar PPRA, PCMSO e LTCAT de acordo com as atividades desenvolvidas dentro das unidades hospitalares e apresentar ao SESMT para aprovação;
- 1.2.19.7. Antes do início da atividade devem ser entregues os documentos listados e marcado integração com o SESMT das unidades hospitalares:
- 1.2.19.7.1. Ficha de EPI;
- 1.2.19.7.2. Ordem de Serviço de acordo com a Norma Regulamentadora 01;
- 1.2.19.7.3. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- 1.2.19.7.4. Cópia CTPS (Contrato de Trabalho);
- 1.2.19.7.5. Treinamento NR-10 (Técnico Eletrotécnico, Eletricista Manutenção e Ajudante de eletricista);
- 1.2.19.7.6. Treinamento NR-35 (Para trabalhos acima de 2m altura);
- 1.2.19.7.7. Telefone de contato do NASTH/SESMT da empresa e contatos dos profissionais (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e técnico de segurança do trabalho), a depender do dimensionamento de acordo com a NR 04;
- 1.2.19.7.8. Relatório com situação vacinal dos trabalhadores, constando no mínimo as seguintes vacinas: hepatite B 3 doses, tríplice viral 2 doses, Dt Difteria e Tétano em esquema inicial 3 doses com 1 reforço a cada 10 anos, Varicela para trabalhadores sem história patológica pregressa da doença e Influenza 1 dose anual (podendo variar conforme solicitação e exigência do SESMT de cada unidade hospitalar);
- 1.2.19.7.8.1. Todos os anos após campanha de vacina contra Influenza e outras realizadas pelo Ministério da Saúde para vacinação de trabalhadores da saúde, a CONTRATADA deverão emitir novo relatório atualizando situação vacinal dos colaboradores;
- 1.2.19.7.9. Os postos de trabalho deverão receber, além do uniforme, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à realização das atividades que desenvolvam em quantidades suficientes para realização do serviço, e repostos sempre que necessário:
- 1.2.19.7.9.1. 02 óculos de proteção por técnico por ano;
- 1.2.19.7.9.2. 01 caixa com 100 pares de luvas descartáveis por mês, e atividade a ser desenvolvida;
- 1.2.19.7.9.3. Máscaras de proteção respiratória, conforme consumo necessário no mês e atividade a ser desenvolvida;
- 1.2.19.7.10. Os EPI's listados pela CONTRATANTE são exemplificativos e os mínimos exigidos para a execução do serviço;
- 1.2.19.7.11. O NASTH/SESMT poderá exigir o acréscimo de EPI's, caso seja necessário;
- 1.2.19.7.12. A CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de risco constante no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), reavaliada anualmente, conforme normas do Ministério do Trabalho e Emprego, sobre a necessidade de EPI's em relação aos serviços contratados;
- 1.2.19.7.13. O PPRA, PCMSO e LTCAT deverão ser entregues a CONTRATANTE em até 30 (*trinta*) dias após a assinatura do contrato, como também anualmente, após a reavaliação;
- 1.2.19.7.14. A CONTRATADA deverá entregar os EPIs a todos os funcionários contratados no 1º (*primeiro*) dia de trabalho, mediante assinatura da Ficha de EPI;
- 1.2.19.7.15. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe Residente do serviço, condizentes com as atividades a serem desempenhadas e conforme as disposições da NR 6, que regulamente o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante nem para os empregados da CONTRATADA;
- 1.2.19.7.16. A CONTRATADA deverá entregar os EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário, sem ônus a CONTRATANTE.

1.2.20. INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

- 1.2.20.1. Caso haja a incorporação de novos EMHs ao parque tecnológico da CONTRATANTE, estes automaticamente serão enquadrados no Anexo I (em grupo de natureza similar), não sendo

necessário o redimensionamento de pessoal pela empresa para incluí-los na Gestão e/ou Manutenção do parque tecnológico;

1.2.20.2. Nos casos em que houver término do período de garantia, cabe a CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, analisar se esta incorporação necessitará de redimensionamento do quadro técnico.

1.2.21. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

1.2.21.1. O registro de todos os serviços contratados deverá, obrigatoriamente, ser executado com o auxílio de ferramenta de *software*, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais da CONTRATANTE E CONTRATADA às informações alimentadas e compiladas;

1.2.21.2. Na falta do sistema para gerenciamento dos serviços disponibilizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve realizar todos os registros necessários através de sistema próprio de gestão de engenharia clínica, disponibilizando acesso aos dados gerados sempre que solicitado;

1.2.21.2.1. Caso a CONTRATADA assuma o contrato sem o *software* de gerenciamento da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA abastecer futuramente no *software* da CONTRATANTE todos os dados de manutenções realizadas durante sua gestão. A CONTRATADA deverá realizar o processo de migração, bem como utilizar ambos os sistemas, paralelamente se for necessário, durante o tempo que for requerido para uso pleno do *software* próprio da CONTRATANTE;

1.2.21.2.2. Todos os requisitos funcionais mínimos exigidos para o *software* de gerenciamento da CONTRATADA estão dispostos no Anexo III;

1.2.21.3. Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão conferidos pela mesma;

1.2.21.4. A CONTRATADA deverá informar em sua proposta o valor do fornecimento do *software*;

1.2.21.4.1. Em caso de não utilização do *software* o valor total será descontado do contrato.

1.2.22. VERIFICAÇÃO PERIÓDICA – INMETRO

1.2.23. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à Verificação Periódica do IPem e colocação de selo do INMETRO, para esfigmomanômetros e balanças, com custos classificados como serviços terceirizados, conforme mencionado no item “1.2.9 REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA”.

1.2.24. LABORATÓRIO DE MANUTENÇÃO

1.2.24.1. No intuito de implantação de laboratório técnico nas dependências da CONTRATANTE, esta disponibilizará para a CONTRATADA uma sala para instalação da equipe e sua estrutura, necessários para o bom andamento dos serviços. Esta sala possuirá, pelo menos: área para realização dos serviços contratualizados, climatização de ar, iluminação, rede de gases ou cilindros (oxigênio e ar comprimido) para testes de equipamentos, ponto de internet (acesso WEB), ponto(s) elétrico(s) para bancada de manutenção e ponto telefônico (contatos internos - ramal);

1.2.24.2. Caberá a empresa CONTRATADA o fornecimento, enquanto vigorar o contrato, de todo material necessário para adequação do espaço físico, como mobiliário administrativo (armários, cadeiras, mesas), material de escritório, computadores e seus periféricos, impressora(s) multifuncional(ais), EPI's, EPC's, materiais de escritório, telefonia fixa para chamadas externas, telefonia celular e correlatos. Estes itens são propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, serem recolhidas ao fim da vigência do contrato. Os mesmos deverão ter plaquetas de patrimônio evidenciando a propriedade da CONTRATADA.

1.2.25. EXCLUSÕES DO CONTRATO

- 1.2.25.1. Não fazem parte do escopo do Termo de Referência os seguintes segmentos:
- 1.2.25.1.1. Elevadores;
 - 1.2.25.1.2. Cozinha hospitalar e tubulações de gases de cozinha;
 - 1.2.25.1.3. Lavanderia;
 - 1.2.25.1.4. Rouparia;
 - 1.2.25.1.5. Manutenção predial (elétrica, hidráulica, vapor, alvenaria);
 - 1.2.25.1.6. Gerador de energia elétrica;
 - 1.2.25.1.7. Frota de veículos;
 - 1.2.25.1.8. Sistema de geração, distribuição e tubulações de gases medicinais, incluindo fluxômetros e válvulas reguladoras de pressão;
 - 1.2.25.1.9. Serviços elétricos e manutenção de aparelhos que não estejam relacionados aos equipamentos médico-assistenciais, como eletrodomésticos, sistemas e aparelhos de ar condicionado e de informática, por exemplo;
 - 1.2.25.1.10. Mobiliários em geral;
- 1.2.25.2. A CONTRATANTE não aceitará, sob qualquer alegação, solicitações de aditivos contratuais em função da não inclusão dos custos mencionados neste Termo de Referência e seus Anexos, que deveriam ter sido contemplados na proposta comercial da licitante, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da incidência de erros em sua precificação unitária.

1.2.26. ACREDITAÇÕES

- 1.2.26.1. A CONTRATANTE busca creditações diversas para suas unidades hospitalares, por isso a CONTRATADA deve atender todas as solicitações de criação e adequação de processos, Instruções de Trabalho, Formulários, Relatórios etc.;
- 1.2.26.2. A CONTRATADA deve adequar procedimentos e normativas de trabalho caso sejam solicitados pela CONTRATANTE, principalmente em casos de solicitações de acreditação ONA, ISO, *Joint Commission* etc.;
- 1.2.26.3. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões e de todas as fases do processo de auditoria;
- 1.2.26.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob qualquer alegação, solicitações de aditivos contratuais em função da não inclusão dos custos mencionados referentes à adequações para creditações, visto que todos os custos deveriam ter sido contemplados na proposta comercial da licitante.

1.2.27. INFORMAÇÕES REVELANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 1.2.27.1. Na fase de pesquisa mercadológica e de licitação, a Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme solicitado pelo setor de Compras;
- 1.2.27.2. A licitação será do tipo menor preço global para a escolha da proposta vencedora;
- 1.2.27.3. Uma estimativa de composição mínima das equipes de serviço de suporte local (recursos humanos do quadro funcional da CONTRATADA a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE), é apresentada a seguir, e considera o número de equipamentos da instituição, sua complexidade, diversidade e distribuição geográfica. Outro fator relevante para composição da equipe, são as competências exigidas, a abrangência dos serviços e o número médio estimado de ordens de serviço por mês para cumprimento do escopo apresentado. Desta forma, para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, profissionais pertencentes às categorias de ocupação descritas no Anexo II;
- 1.2.27.4. Além da equipe técnica 'residente' (mão-de-obra exclusiva) dimensionada pela CONTRATANTE, poderá ser previsto ainda equipe técnica de retaguarda (não presencial), formada por profissionais de nível superior, técnico e/ou administrativo, de auxílio para a realização de todos os assuntos pertinentes a este contrato, tais como, por exemplo, emissão de laudos, elaboração de

relatórios técnicos, dentre outras. Este eventual custo de pessoal deverá ser considerado como Custo Indireto (despesa administrativa) da empresa, NÃO se enquadrando como fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, não gerando ônus a CONTRATANTE;

1.2.27.5. Dentre os funcionários da equipe residente deverão ser indicados pela empresa CONTRATADA os prepostos que farão a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, nos dias úteis e durante sábados, domingos e feriados;

1.2.27.6. No Anexo II é apresentado o dimensionamento mínimo das equipes para atender as demandas dos hospitais;

1.2.27.7. A remuneração dos profissionais que devem constar na planilha de custos e formação de preços da CONTRATADA, deve ser, no mínimo, equivalente ao valor indicado na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) entre **SINTEC x SINAENCO** vigente na data limite para entrega das propostas, justificando a definição dos valores mínimos considerando o objeto de contratação, ficando a CONTRATADA ciente que deve cumprir com as obrigações da CCT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Considerando que a Fundação Capixaba de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, criada pela Lei Complementar nº 924 17 de outubro de 2019, deve assegurar a prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, altruísta, qualificada e eficiente;

2.1.2. Esta característica implica em uma estrutura tecnológica diversificada, para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. A estrutura tecnológica instalada, por sua vez, se torna cada vez mais complexa, priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais, requerendo, assim, conhecimentos específicos para o gerenciamento deste parque tecnológico;

2.1.3. Dessa forma, a execução dos serviços de gerenciamento e manutenção contínua e ininterrupta das tecnologias médico-assistenciais dos hospitais que compõe a Fundação iNOVA Capixaba é imprescindível para o funcionamento destes, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais, e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos, e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas;

2.1.4. Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de serviços especializados em Engenharia Clínica em conjunto à Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Fundação, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia;

2.1.5. Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado nas instituições e para atender todos os requisitos da RDC 509 e NBR 15943/2011, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a estruturação permanente do Setor de Engenharia Clínica. Este setor é responsável por implantar, planejar, manter e gerenciar os equipamentos médico-hospitalares (EMHs), garantindo qualidade, segurança e suporte adequado à realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população;

2.1.6. Este tipo de serviço é comum e essencial em vários EAS públicos/privados do Brasil e do Mundo, Neste sentido, a contratação dos serviços em tela objetiva auxiliar a Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Fundação iNOVA Capixaba na manutenção das diretrizes de acordo com a resolução RDC/ANVISA N° 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), e também nas orientações técnicas

conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde;

2.1.7. Além disso, visando assegurar dentre outros benefícios: celeridade no reparo de equipamentos com reposição de peças quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade deste; maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho; histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Governança e Alta Administração quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência; criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários; calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante ou determinadas por normas e boas práticas que regem grupos de EMHs para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos e treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1. Os serviços solicitados no objeto deste Termo de Referência são visados para o Hospital Estadual Central e Hospital Antônio Bezerra de Faria, considerando os dados dispostos nos subitens a seguir:

2.2.1.1. Hospital Estadual Central Dr. Benício Tavares Pereira (HEC):

2.2.1.1.1. Considerando o perfil de Atendimento Prestado: Porta fechada. Porta aberta para AVC. Cirurgias de Alta complexidade nas especialidades de neurocirurgia, vascular e ortopedia;

2.2.1.1.2. Considerando que o hospital possui 5 (*cinco*) salas cirúrgicas e 1 (*uma*) sala de Hemodinâmica;

2.2.1.1.3. Considerando o número total de 145 (*cento e quarenta e cinco*) leitos de internação;

2.2.1.1.4. Considerando Possuir 38 (*trinta e oito*) leitos de UTI;

2.2.1.1.5. Considerando Especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Vascular, Neuro e Ortopédica;

2.2.1.2. Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF):

2.2.1.2.1. Considerando o perfil de Atendimento Prestado: Porta aberta para trauma. Urgência e Emergência Adulto;

2.2.1.2.2. Considerando o número total de 98 (*noventa e oito*) leitos de internação;

2.2.1.2.3. Considerando que o hospital possui 4 (*quatro*) salas cirúrgicas;

2.2.1.2.4. Considerando Possuir 14 (*quatorze*) leitos de UTI;

2.2.1.2.5. Considerando Especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral e Cirurgia Ortopédica.

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.3.1. O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

() SIM () NÃO

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Estadual Central (HEC) e Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF), respectivamente conforme a seguir:

ITEM 01 DO LOTE 001		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
VITÓRIA	Hospital Estadual Central	Rua São José, 76, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.010-430

ITEM 02 DO LOTE 001		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
VILA VELHA	Hospital Antônio Bezerra de Faria	Rua Liberalino Lima, SN, Olaria, Vila Velha - ES, CEP: 29.100-535

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato e terá duração de 12 (*doze*) meses, podendo haver prorrogação, nos termos da Lei 8666/93.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. A empresa deve iniciar a implantação em até 5 (*cinco*) dias após a vigência do contrato e estar em pleno funcionamento em até 15 (*quinze*) dias, contados a partir da data de vigência do contrato.

6. DA VISITA TÉCNICA

() APLICA

6.1. A Visita Técnica, FACULTATIVA, nos locais onde serão realizados os serviços, deverá ser agendada até 5 (*cinco*) dias antes da data prevista para abertura do Pregão junto ao informar o setor, situado na informar endereço completo do setor com CEP, pelo telefone (27) 3636-3581 ou endereços eletrônicos alzinetecunha@inovacapixaba.es.gov.br e gabrielalourenco@inovacapixaba.es.gov.br, das 08h30 às 17h00 horas;

6.1.1. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

6.2. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto;

6.3. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade das licitantes.

() NÃO SE APLICA

7. PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação;

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;

7.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação Inova Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial);

7.1.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

7.1.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

7.1.3.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa;

7.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

7.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

7.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

7.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela CONTRATANTE;

7.5. No mês que ocorrer aquisição de peças, equipamentos, locação de equipamentos, ou serviços terceiros, devidamente aprovados pelo gestor e/ou fiscal da CONTRATANTE, conforme item 1.2.11 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal à parte da Nota Fiscal de serviços do mês, que deve ser entregue junto com relatório de todas as compras/contratações efetuadas, descrevendo onde as mesmas foram aplicadas, com apresentação das devidas notas fiscais comprovando a despesa para reembolso. A CONTRATADA não deverá obter lucros ou vantagens no fornecimento das peças, equipamentos, locação de equipamentos ou serviços terceiros, efetivamente aplicados. A nota fiscal de reembolso destas despesas, poderá vir acrescido dos tributos inerentes a esta operação;

7.6. Ressaltamos que o pagamento mensal fica vinculado ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme detalhamento no Anexo VI, bem como do Acordo de Nível de Serviço, conforme detalhamento no Anexo VII.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

9.1.4. Responder por perdas e danos que venham a sofrer as Unidades e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa de seus empregados, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

9.1.5. Manter seus empregados com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;

9.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;

9.1.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal;

9.1.8. A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados;

- 9.1.9. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste termo de referência, sem anuência formal da CONTRATANTE. Quaisquer destes procedimentos deverão ter a anuência da CONTRATANTE;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.11. Substituir, em até 5 (*cinco*) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa;
- 9.1.12. Cadastrar os equipamentos médico hospitalares (EMH);
- 9.1.12.1. A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado, por meio de inventário mínimo anual, do Parque de EMH da CONTRATANTE, em software dedicado de gestão de Engenharia Clínica (conforme especificado no item 1.2.18. “SOFTWARE DE GERENCIAMENTO”);
- 9.1.12.2. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- 9.1.12.3. Os equipamentos deverão receber etiqueta, de resistência à álcool e produtos de limpeza hospitalar e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro;
- 9.1.12.4. A critério da CONTRATANTE acordado com a CONTRATADA, os acessórios principais dos equipamentos médico hospitalares tais como (cabos de oxímetros, cabo EGC, sonda Ultrassom, fonte, entre outros), deverão receber TAGs denominados “ACESSÓRIO” com o número ou marca/modelo do equipamento médico assistencial ao qual está relacionado, de modo a evitar o trânsito indevido de acessórios, perdas e desconfigurações dos conjuntos;
- 9.1.12.5. A CONTRATADA deverá manter, junto ao cadastro de EMH, uma qualificação dos EMH em níveis de criticidade, orientados pela CONTRATANTE. Essa lista de níveis de criticidade será utilizada para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas na execução das atividades;
- 9.1.12.6. A elaboração da classificação dos EMH em níveis de criticidade deverá ser baseada conjuntamente:
- 9.1.12.6.1. Classe de Risco, conforme RDC ANVISA 185/2001, e eventual normativa que vier substituí-la;
- 9.1.12.6.2. Importância Estratégica;
- 9.1.12.6.3. Recomendações de Normas Técnicas/Fabricante;
- 9.1.12.7. A qualificação do nível de criticidade dos EMH deverá ser definida conforme fluxograma estabelecido pela CONTRATADA, lembrando que a classificação dos EMH poderá mudar a qualquer tempo devido a aquisição de novos EMH, a prestação de novos serviços, a vigência de novas normas etc.;
- 9.1.12.8. A CONTRATANTE poderá optar, a qualquer tempo, pela utilização de alguma outra metodologia de qualificação do nível de criticidade dos EMH, devendo a CONTRATANTE formalizar junto a CONTRATADA os novos critérios a serem adotados para a realização da qualificação dos EMH;
- 9.1.12.9. No ato de eventuais renovações de contrato e no fim de vigência deste, a CONTRATADA deverá realizar a Conferência Total do Cadastro de EMH, que inclui a atualização da qualificação dos EMH, a verificação física dos EMH, e caso necessário a atualização das informações cadastrais e/ou reposição da etiqueta de identificação dos EMH;
- 9.1.12.10. A CONTRATADA deverá concluir a Conferência Total do Cadastro de EMH em até 30 (*trinta*) dias corridos a contar a partir da data de eventuais renovações anuais de contrato ou da data de fim de vigência do contrato, devendo entregar à CONTRATANTE, dentro deste prazo, o referido Cadastro, documento em mídia digital contendo arquivo digital em formato de tabela totalmente editável (compatível com Microsoft Excel);

9.1.12.11. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a Conferência Total do Cadastro de EMH, e respectiva entrega à CONTRATANTE do cadastro digital, conforme pactuado neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções contratuais previstas neste Termo de Referência e vigentes nas legislações atuais;

9.1.12.12. A CONTRATADA será responsável pelo registro de todo e qualquer serviço referente ao Parque de EMH da CONTRATANTE, devendo registrar no *software* dedicado de gestão de Engenharia Clínica todas as informações referentes aos serviços realizados e passíveis de serem demonstrados em relatório eletrônico ou impresso (conforme especificado no item 1.2.18. “SOFTWARE DE GERENCIAMENTO”);

9.1.13. Manter o cadastro e o histórico dos equipamentos, bem como sua organização, rastreabilidade e atualização;

9.1.14. Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;

9.1.14.1. A cada EMH adquirido pela CONTRATANTE, ou a cada EMH que retorne de serviço externo, a CONTRATADA deverá realizar o recebimento, conferência, instalação e testes de aceitação destes EMH;

9.1.14.2. O processo de recebimento, conferência, instalação e testes de aceitação de EMH deverá contemplar o recebimento dos EMH, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o EMH não sofreu avaria no transporte, a conferência da compatibilidade da ordem de compra ou ordem de serviço para verificar que o item entregue está de acordo com o demandado, sempre que tratar-se de aquisição o item deverá ser aberto e conferido em conjunto e na presença do fornecedor, a execução ou acompanhamento da instalação do EMH, e a realização ou acompanhamento dos testes de aceitação do EMH, inserindo sempre todas as informações no *software* dedicado de gestão de Engenharia Clínica (conforme especificado no item 1.2.18. “SOFTWARE DE GERENCIAMENTO”);

9.1.14.3. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a eventual entrega pelo usuário de equipamentos sem a devida higienização/descontaminação;

9.1.14.4. A CONTRATADA deverá apresentar através de relatório escrito e/ou fotográfico pelo Responsável Técnico da empresa, sempre que constatar danos ou falhas de EMH’s ocasionados por mau uso, inabilidade, imperícia ou dolo por parte do usuário, em até 2 (*dois*) dias úteis após a ocorrência do sinistro;

9.1.14.5. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção, distribuição, deslocamento e o transporte de equipamentos de pequeno e médio porte (peso igual ou inferior a 200kg) de um setor a outro local, visando dar maior agilidade no processo de instalação, descarte, calibração, qualificação ou manutenção dos aparelhos. Quanto aos equipamentos de grande porte, a CONTRATADA prestará toda a assessoria para a contratação de transportadora especializada, se esta for necessária, cujo custo do transporte correria pela CONTRATANTE, mediante utilização de verba de serviços especializados, para a remoção e transporte do equipamento ao novo setor ou localidade em que este será instalado, descartado, calibrado, qualificado ou reparado (conforme especificado no item 1.2.9. “REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA”);

9.1.15. Instalar e desinstalar, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

9.1.16. Executar a manutenção corretiva dos equipamentos;

9.1.16.1. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados nas unidades hospitalares, referentes aos chamados para avaliação de defeitos e solucionar os problemas nos equipamentos, conforme definições descritas no Anexo I;

9.1.16.2. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Essas manutenções deve ser baseadas, no mínimo, pelos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos

responsáveis (ou por quem designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados;

9.1.16.3. Os serviços corretivos serão executados mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da CONTRATANTE, por telefone ou software de gerenciamento (principalmente), na forma a ser definida pela CONTRATANTE;

9.1.17. Realizar e supervisionar treinamentos;

9.1.17.1. Desenvolver e implantar um Programa Anual de Treinamentos e Educação Continuada, “*in loco*”, aos usuários dos EMHs, de modo a auxiliar na melhora contínua do aproveitamento dos equipamentos médico-assistenciais tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos;

9.1.17.2. A CONTRATADA deverá desenvolver um Planejamento de Treinamentos junto a CONTRATANTE para os equipamentos apontados pela mesma. O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa, desinfecção etc.;

9.1.17.3. Além do Plano de Educação Continuada, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais, ou não, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados. A subcontratação de treinamentos (mediante utilização de verba de serviços especializados), se aprovada pela CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.17.4. Treinar os usuários de equipamentos médico-hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;

9.1.18. Adquirir e aplicar peças e serviços especializados, quando necessário nos reparos;

9.1.19. Apoiar no acompanhamento das intervenções técnicas em EMH realizadas por outras empresas contratadas pela CONTRATANTE;

9.1.20. Subsidiar tecnicamente a CONTRATANTE e executar o Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação necessários e propostos pela CONTRATANTE;

9.1.21. Executar os procedimentos de manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica; testes funcionais e rondas setoriais, sendo que tais procedimentos deverão ser apresentados a CONTRATANTE para análise e aprovação;

9.1.22. Realizar a manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação e validação dos equipamentos médico-hospitalares;

9.1.23. Executar o Plano Mensal e Anual de Rondas Setoriais;

9.1.24. Realizar rondas setoriais, principalmente, em locais críticos do hospital;

9.1.25. Realizar a gestão do serviço via *software* dedicado de gestão de Engenharia Clínica (conforme especificado no item 1.2.18. “SOFTWARE DE GERENCIAMENTO”);

9.1.26. Registrar histórico, utilizando *software* dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;

9.1.27. Apoiar na criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento *online* dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;

9.1.28. Apoiar na criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do parque de equipamentos médico hospitalares;

9.1.29. Apoiar no planejamento, seleção e aquisição de novos equipamentos;

9.1.30. Apoiar na elaboração de especificações técnicas de equipamentos e/ou suas partes, peças e acessórios;

9.1.31. Apoiar em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias, e em pareceres de desativação e atualização referentes à equipamentos médico hospitalares;

9.1.32. Emitir laudos técnicos, quando necessário;

- 9.1.33. Apoiar em processos de qualidade (ONA, ISO, *Joint Commission*, etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- 9.1.34. Elaborar Plano de Ação para as metas cujos indicadores não foram atingidos;
- 9.1.35. Emitir Relatórios Periódicos e os solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.1.36. Apoiar no gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares das unidades hospitalares;
- 9.1.37. A CONTRATADA deverá limpar, remover manchas, higienizar e envelopar com papel filme equipamentos e acessórios de pequeno porte, antes de serem devolvidos ao usuário;
- 9.1.38. A CONTRATADA deverá limpar, remover manchas e higienizar equipamentos de médio e grande porte, antes de serem devolvidos ao usuário;
- 9.1.39. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro atualizado de equipamentos, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um Planejamento Estratégico Situacional em relação aos EMHs da CONTRATANTE:
- 9.1.39.1. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais e previstas;
- 9.1.39.2. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma (Nível 1: substituição imediata; Nível 2: substituição em até um ano; Nível 3: substituição em até três anos);
- 9.1.40. Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:
- 9.1.40.1. Definição de critérios para a seleção de equipamentos;
- 9.1.40.2. Avaliação de necessidades clínicas;
- 9.1.40.3. Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;
- 9.1.40.4. Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;
- 9.1.40.5. Busca mercadológica;
- 9.1.40.6. Confecção de pareceres técnicos;
- 9.1.40.7. Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;
- 9.1.41. Realizar todas as ações necessárias, conforme indicações de fabricantes e normativas vigentes, para a execução de manutenções corretivas, preventivas, calibrações, testes de segurança elétrica, qualificações, inspeções periódicas e demais atividades elencadas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 9.1.41.1. Todas as atividades descritas neste Termo de Referência e seus Anexos deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico;
- 9.1.42. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias;
- 9.1.42.1. TODOS os custos com frete ou seguros para envio e transporte de equipamentos médico-hospitalares para manutenção externa das unidades hospitalares são de responsabilidade da CONTRATADA (conforme mencionado no item “1.2.9 REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA”);
- 9.1.42.2. No tocante aos aspectos relativos ao direito à propriedade intelectual dos materiais a serem elaborados em conjunto com a CONTRATANTE e utilizado na gestão dos equipamentos tais como manuais, ITs, fluxogramas, etc., bem como os dados gerados da utilização do software de gestão de equipamentos, não cabe a CONTRATADA seus direitos vistos serem inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste contrato;
- 9.1.42.3. Quando do encerramento da prestação dos serviços estabelecida nesse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar e deixar em poder da CONTRATANTE, um exemplar atualizado de todos os materiais utilizados na prestação de serviço tanto em meio físico como

eletrônico, bem como realizar a última atualização dos dados no *software* de gestão de equipamento da CONTRATANTE;

9.1.43. Elaborar laudo de desativação;

9.1.44. Quanto a ferramentas, instrumentos e materiais de consumo, a empresa deverá observar o seguinte:

9.1.44.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos. Entende-se por itens de insumo, de forma exemplificativa: panos, estopa (de malha), flanelas, álcool, benzina, fita isolante, soldas, colas (diversas), vedantes em pasta, fita, secantes, graxas, lixas, óleos lubrificantes, spray limpa-contatos, spray anti-umidade, vaselina líquida ou graxa, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável etc., necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos;

9.1.44.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário para a execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica, aparelhos de medição e ferramentas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

9.1.44.3. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Instrumento, mesmo que não previsto no Anexo II, em um prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis contados a partir da notificação da CONTRATANTE;

9.1.44.4. A CONTRATADA deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito;

9.1.44.5. A CONTRATADA deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;

9.1.44.6. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

9.1.44.7. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

9.1.44.8. Todos os analisadores deverão ser calibrados anualmente e os respectivos Certificados rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração – INMETRO), que deverão ter cópias arquivadas no Setor de Engenharia Clínica;

9.1.44.8.1. A CONTRATADA deverá realizar análise crítica dos certificados de calibração de seus instrumentos de medição, analisadores, simuladores etc.;

9.1.45. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vigentes durante todo o período do contrato;

9.1.46. Dispor de supervisão para atuar preventivamente na detecção de inconformidades e resolução imediata;

9.1.47. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE;

9.1.48. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATADA, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e seus Anexos;

9.1.49. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua equipe técnica e que realizarão os serviços objetos deste Termo de Referência, bem como a documentação probatória da qualificação exigida nos subitens acima citados;

- 9.1.50. Os integrantes da equipe técnica indicados pela CONTRATADA somente poderão ser substituídos por profissional de qualificação técnica igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência, após a anuência da CONTRATANTE;
- 9.1.51. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.1.52. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos;
- 9.1.53. Assumir inteira responsabilidade técnica do objeto contratado;
- 9.1.54. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.55. A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);
- 9.1.56. Manter o empregado nos horários pré determinados pela CONTRATANTE;
- 9.1.57. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;
- 9.1.58. Identificar seus funcionários com crachás da empresa, os horários em que tais colaboradores prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive os horários de seus respectivos intervalos para refeições;
- 9.1.59. Comunicar à CONTRATANTE, por e-mail, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.60. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.61. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.1.62. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- 9.1.63. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 9.1.64. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.65. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal, ferramental e material necessário à execução dos serviços até as dependências das unidades hospitalares, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com a CONTRATANTE;
- 9.1.66. Em casos excepcionais, quando se tratar de manutenção emergencial, a CONTRATADA, caso não possua os materiais necessários para atendimento em estoque, deverá providenciá-los em caráter emergencial, adquirindo-os de forma imediata, inclusive alocando os recursos de mão de obra necessários para sanar a demanda de manutenção;
- 9.1.67. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, como o Manual de Conduta Ética e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 9.1.68. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI),

conforme Portaria MTE n.º 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32, ou a que vier substituí-la e demais normativas vigentes;

9.1.69. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993;

9.1.70. A CONTRATADA deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme Termo de Referência;

9.1.71. A licitante vencedora deverá manter 01 (um) PREPOSTO durante todo o período de vigência do contrato, em todos os dias da semana, com a atribuição de gerir as demandas relativas aos funcionários da CONTRATADA, representando a CONTRATADA durante a vigência contratual;

9.1.71.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE;

9.1.72. Substituir, no prazo de 03 (três) horas, em caso de eventual ausência, tais como: faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE;

9.1.73. A CONTRATADA obriga-se a manter na frente dos serviços, profissionais idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;

9.1.74. A CONTRATADA deve remunerar apropriadamente seus funcionários para as atividades realizadas de cada cargo, inclusive o percentual adequado de insalubridade, conforme NR-15;

9.1.75. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

9.1.76. Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo CONTRATANTE;

9.1.77. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer item de uniforme e equipamentos de segurança a seus empregados;

9.1.78. Emitir Laudo Técnico sempre que o equipamento parar no período de 7 (sete) dias após a manutenção preventiva, indicando as causas dos problemas constatados, com registros fotográficos, e quais as medidas obrigatórias para evitar os mesmos;

9.1.79. Acima foram destacadas algumas atividades que devem ser realizadas. Além destas, a empresa CONTRATADA deverá realizar inspeção, revisão, reaperto, regulagem dos componentes e outros, lubrificação, ensaios elétricos e testes, de todos os componentes do equipamento objeto desse contrato, garantindo o cumprimento das normativas técnicas vigentes e as ações descritas no manual do fabricante do equipamento;

9.1.80. **As atividades aqui elencadas não exigem a CONTRATADA de executar todas atividades necessárias definidas em normas técnicas e manual do fabricante dos equipamentos para a correta manutenção dos mesmos.**

9.2. SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Dada a natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a instalação, o treinamento, a calibração, teste de segurança elétrica, qualificação, manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos médico-assistenciais, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de informações técnicas que em dadas circunstâncias especiais a subcontratação deve ser esperada, visto que sempre haverá uma limitação técnica de saber (conhecimento) da equipe de manutenção CONTRATADA;

9.2.2. Será permitida a subcontratação da execução de serviços especializados, conforme enquadramento descrito no Grupo 3 e 4 do Anexo I, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. As empresas subcontratadas deverão possuir comprovada qualificação técnica do serviço a ser executado,

mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou certidão de aptidão técnica de profissional pertencente ao quadro permanente da empresa subcontratada;

9.2.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, para a prestação de serviços de instalação, movimentação, treinamento, manutenção corretiva ou manutenção planejada dos equipamentos médico-assistenciais, conforme Grupo 3 e 4 do Anexo I, até o valor máximo mensal de R\$35.000,00 (*trinta e cinco mil*) reais, conforme item 1.2.9 “MANUTENÇÃO CORRETIVA”, e que poderá ser utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato, nas seguintes condições:

9.2.3.1. Na necessidade de mão-de-obra especializada de fábrica ou assistência técnica autorizada do fabricante;

9.2.3.2. Na necessidade de troca de componentes e peças não disponíveis no mercado aberto, por terem tecnologia dedicada ou fabricação exclusiva;

9.2.3.3. No conserto que envolver mecânica fina, que necessite de ferramentas específicas (ex.: endoscópios flexíveis, óticas cirúrgicas rígidas, pequenos instrumentais cirúrgicos, e similares);

9.2.3.4. Na necessidade de ajuste ou calibração com aparelhos específicos ou padrões disponibilizados apenas por fabricantes e representantes exclusivos;

9.2.3.5. Na existência de problema de *software* e não sendo possível a simples reinstalação do programa, ou quando não houver mídia de instalação disponível ou senhas não disponíveis;

9.2.3.6. Na necessidade de serviços de usinagem de peças específicas que não estejam disponíveis no mercado ou que requeiram serviço especializado;

9.2.3.7. Na necessidade de locação de serviços de caminhão tipo “*munck*” para transferência ou movimentação exclusiva de equipamentos médico-assistenciais;

9.2.3.8. Na necessidade de qualificação térmica de equipamentos;

9.2.3.9. Na necessidade de treinamentos em que o instrutor deve ser especialista do produto, e detentor de conhecimentos técnicos e operacionais adquiridos em curso de formação do próprio fabricante;

9.2.3.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.2.3.11. O valor mensal estimado para custos com serviços especializados poderá ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pelo Gestor do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço mencionado neste Termo de Referência;

9.2.3.12. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar a CONTRATANTE uma pesquisa de mercado com pelo menos 3 (*três*) orçamentos dos serviços para subcontratação, previamente à aprovação dos mesmos junto aos fornecedores;

9.2.3.12.1. Em caso de manutenção com a fabricante ou assistência autorizada, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e as cartas de exclusividade (manutenção e vendas de peças) para a CONTRATANTE;

9.2.3.13. Além das cotações realizadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar cotação como pesquisa de mercado complementar;

9.2.3.14. Caso não seja possível realizar as cotações, com o número mínimo de 3 (*três*) orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa a CONTRATANTE para análise e possível aprovação;

9.2.3.15. A CONTRATADA deverá responder todas as notificações de Vigilância Sanitária, e demais órgãos fiscalizadores em todas as instâncias, apresentando sempre os planos de ação e informando a CONTRATANTE;

9.2.3.16. TODAS as subcontratações deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

9.3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência;

9.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

9.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES;

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

10.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.3.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA

10.4.1. Certidão de Registro da empresa participante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, minimamente nas áreas de elétrica e mecânica, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade. Caso a empresa não seja sediada no estado do Espírito Santo na época da execução do objeto, a empresa deverá apresentar visto no CREA-ES;

10.4.2. O supervisor deve possuir certificado de Pós Graduação em Engenharia Clínica, ou possuir Graduação em Engenharia Biomédica, à ser comprovado na assinatura do contrato (e sempre que houver substituição do profissional que é a cargo da empresa);

10.4.3. Apresentação de, no mínimo, 1 (*um*) Atestado de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 3 (*três*) anos (Guia de Boas Práticas sobre Qualificação Técnica – PGE 2018, ou a que vier substituí-la);

10.4.3.1. Para a comprovação do período de três anos, será aceito o somatório de atestados;

10.4.3.2. A exigência do item anterior almeja identificar a experiência e estabilidade das empresas no mercado, mensurar a experiência técnica e atualização nos processos envolvidos na prestação de serviços objeto deste Termo, assim como aferir a capacidade de gerir pessoas e suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação de serviços de natureza complexa, como o caso do objeto em tela deste Termo de Referência e seus Anexos. Destaca-se ainda que nos contratos desta natureza, a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações;

10.4.3.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA; data de início e data de término dos serviços prestados, e contatos telefônico do responsável pela elaboração do atestado, para realização de diligências;

10.4.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

10.4.3.5. Se solicitado, a empresa participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, e/ou endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 43 da lei 8.666/93 e demais alterações posteriores;

10.4.4. O licitante deverá comprovar que seu Responsável Técnico possui, na data prevista do prego, especialização ou habilitação na área de Engenharia Biomédica/Clínica, ou outra denominação compatível, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica comprovado por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos descritos no objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

10.4.5. Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.4.5.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

10.4.5.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

10.4.5.3. Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

10.4.5.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.4.5.5. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa;

10.4.5.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão inabilitadas;

10.4.6. Comprovação do quadro de responsáveis técnicos através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA;

10.4.7. Certificado de autorização para realizar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças (em pelo menos 200kg), emitidos pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), conforme portarias do INMETRO (035/1999 e 236/1994, e as normativas que vierem substituí-las, e demais legislações vigentes), para esfigmomanômetros e balanças;

10.4.8. A CONTRATADA deve apresentar assinada a Declaração de Conhecimento do Local e Condições, conforme Anexo X;

10.4.9. A CONTRATADA deve apresentar declaração em papel timbrado da empresa comprovando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme Anexo XI;

10.4.9.1. A declaração apresentada deve conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

10.4.9.1.1. Deve possuir nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) com número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

10.4.9.1.2. Deve garantir que executou serviços de Engenharia Clínica, com gerenciamento e manutenção de parque tecnológico composto por, no mínimo, 50% (*cinquenta por cento*) dos equipamentos referenciados no Anexo I (Lista de equipamentos médicos das unidades hospitalares);

10.4.9.1.3. Gestão de EMHs em Hospitais Públicos ou Privados com, no mínimo, 100 (*cem*) leitos, com uso de sistema informatizado (*software* de gestão de equipamentos médico-hospitalares);

10.4.9.1.4. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, contemplando pelo menos os seguintes aparelhos: autoclave, lavadora ultrassônica, termodesinfectora, esfigmomanômetro, centrífuga, balança, estufa, eletrocardiógrafo, foco cirúrgico, oxímetro de pulso, mesa cirúrgica, monitor multiparamétrico, ventilador pulmonar, aparelho de anestesia, bisturi eletrônico e cardioversor/desfibrilador;

10.4.9.1.5. Calibração, com emissão de certificados rastreáveis aos órgãos competentes (INMETRO), de pelo menos os seguintes equipamentos: Estufas, Esfigmomanômetros, Centrífugas, Agitadores, Balanças, Bisturis Eletrônicos, Cardioversores, Eletrocardiógrafos, Monitores Multiparamétricos e Ventiladores Pulmonares;

10.4.9.1.6. Assessorias em processos de aquisição de equipamentos médico-hospitalares;

10.4.9.1.7. Teste de Segurança Elétrico em equipamentos eletromédicos;

10.4.9.1.8. Treinamento operacional em equipamentos médicos;

10.4.9.1.9. Montagem, desmontagem e instalações de equipamentos médico-hospitalares;

10.4.10. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de que a empresa ou qualquer de seus sócios e responsáveis técnicos não representam, comercializam ou têm qualquer relação de exclusividade comercial com fabricantes, distribuidores e fornecedores de equipamentos e materiais/peças médico-assistenciais, visando oferecer total isenção nos serviços a serem contratados e pareceres técnicos emitidos, conforme Anexo XII;

10.4.11. Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede da licitante, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar a licitante visitada;

10.4.12. A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens será motivo de inabilitação da licitação.

() **NÃO SE APLICA**

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência;

11.2. A CONTRATANTE nomeará formalmente fiscal(is) para acompanhar a execução do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.3.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

11.3.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

11.3.2. Deverá ser entregue também, bem como nos meses seguintes, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

11.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

11.3.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.3.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

11.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.2.5. Certidão de Concordata e Falência;

11.3.2.6. Cartão CNPJ;

11.3.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

11.3.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

11.3.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

11.3.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

11.3.3.4. Cópia da folha de ponto;

11.3.3.5. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

11.3.3.6. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

11.3.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

11.3.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

11.3.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

- 11.3.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 11.3.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- 11.3.4.5. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 11.3.4, e seus subitens, acima no prazo de 30 (*trinta*) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (*trinta*) dias, justificadamente;
- 11.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 11.3.1 acima deverão ser apresentados;
- 11.5. Em caso comprovado de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);
- 11.6. Em caso comprovado de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;
- 11.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 11.8. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 11.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração da CONTRATANTE, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;
- 11.10. O(s) fiscal(is) registrará(ão) no processo de execução do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à CONTRATADA para as providências cabíveis;
- 11.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993;
- 11.12. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes;
- 11.13. O recebimento dos materiais mediante ateste nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato;
- 11.14. Ao CONTRATANTE é reservado os seguintes direitos no exercício da ampla e completa fiscalização dos serviços:
- 11.14.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 11.14.2. Solicitar aos superiores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 11.14.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
- 11.14.4. Cumprir ao fiscal do contrato comunicar ao Ministério da Fazenda qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações ao Ministério do Trabalho acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados (AC. TCU 1214/2013-Plenário);

11.14.5. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

11.14.6. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

11.14.7. O não atendimento dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e gerenciamento do inventário, que são objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, poderá acarretar não somente paralização de procedimentos em pacientes com riscos de graves consequências à saúde destes, imputando prejuízos à CONTRATANTE. A responsabilidade, caso isto ocorra, será inteiramente da CONTRATADA, sendo que à CONTRATANTE caberá adotar os procedimentos cabíveis quanto às sanções previstas em contrato.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Ao final de cada período mensal, o fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo de Referência;

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior;

12.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. A CONTRATANTE emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), e demais indicadores previstos neste Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

13.3. As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a INOVA poderá, mediante regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INOVA, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

13.5. A advertência escrita ocorrerá no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado. A advertência também será emitida quando uma entrega prevista no termo de referência enquadrar-se no Índice de Medição de Resultado – IMR;

13.6. A multa é uma sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pela autoridade competente responsável pelo contrato por atraso injustificado na execução do objeto da licitação, inexecução parcial ou total, ou infrações gerais, conforme detalhamento:

13.6.1. 15% (*quinze por cento*) sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, não aceitar a nota de empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

13.6.2. No caso de ocorrências de retardamento da entrega do objeto, será aplicável sobre o valor da ordem ou ordens de serviço do contrato em atraso, conforme detalhamento:

13.6.2.1. Multa compensatória de 0,3333% (*zero virgula trinta e três por cento (dízima periódica)*) por dia de atraso, a partir do atraso admissível considerado no IMR, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (*dez por cento*), que corresponde até 30 (*trinta*) dias de atraso;

13.6.2.2. Multa compensatória de 0,1666666 % (*zero virgula dezesseis por cento (dízima periódica)*) por dia de atraso, a partir do atraso admissível considerado no IMR, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (*trigésimo primeiro*) dia de atraso, até o 90º (*nonagésimo*) dia de atraso;

13.6.2.3. A partir de 90 (*noventa dias*) de atraso, a contratação será rescindida;

13.6.3. 20% (*vinte por cento*), no caso de inexecução contratual parcial quando houver inexecução de ordem de serviço, sobre o valor da ordem de serviço;

13.6.4. 30% (*trinta por cento*), no caso de inexecução contratual total na situação em que a inexecução ocorrer em todas as ordens de serviço do contrato, sobre o valor do contrato;

13.6.5. A aplicação da multa por inexecução do contrato independe da multa por atraso eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente;

13.6.6. No caso de ocorrências diversas poderão ser atribuídos, cumulativamente, os seguintes graus às infrações, conforme sistemática:

13.6.6.1. Na primeira ocorrência, aplica-se a advertência;

13.6.6.2. No caso de reincidência, aplica-se multa conforme graus e percentuais definidos na Tabela 2 e 3:

TABELA 2 – PERCENTAGEM CORRESPONDENTE

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor mensal da NOTA FISCAL do contrato)
01	0,20 %
02	1,00 %
03	2,00 %
04	3,00 %
05	5,00 %

TABELA 3 – DESCRITIVO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRU	INCIDÊNCIA
1	Fornecer informação pérfida de serviço	04	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus Agentes	03	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	04	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado	02	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	05	Por ocorrência
6	Retirar da unidade hospitalar quaisquer materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia da CONTRATANTE	01	Por item e por ocorrência
7	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE	03	Por empregado e por dia
8	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE	02	Por empregado e por dia
9	Deixar de efetuar a reposição de funcionários, após 10 (dez) dias	05	Por empregado e por dia
10	Subcontratar quaisquer serviços sem autorização prévia da CONTRATANTE	02	Por ocorrência
11	Apresentar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função.	03	Por ocorrência e por dia
12	Deixar de aprovar junto aos fornecedores e em prazo superior a 2 dias úteis, quaisquer subcontratações ou aquisições de materiais de alto custo (superior a R\$ 2.000,00) autorizados pela CONTRATANTE	03	Por ocorrência
13	Deixar de manter atualizado o sistema informatizado (<i>software</i>) de gerenciamento dos equipamentos médico-assistenciais (Ex: ausência de informações técnicas dos serviços executados em ordens de serviço, chamados pendentes de manutenção corretiva sem registro em ordem de serviço, execução/conclusão de quaisquer tipos de intervenções técnicas sem o devido registro destas em ordens de serviço)	05	Por ocorrência
14	Deixar de utilizar EPI/EPC em atividades de campo, quando aplicável.	05	Por ocorrência
15	Caso a CONTRATANTE receba notificação da Vigilância Sanitária e mais órgãos fiscalizadores por não atendimento de legislação vigente	05	Por ocorrência

13.7. A multa será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar do recebimento da notificação:

13.7.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

13.7.2. Mediante desconto no valor das entregas devidas à CONTRATADA;

13.7.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução; e

13.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela INOVA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega considerando o atraso admissível do IMR, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

13.9. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (*cinco*) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

13.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

13.11. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INOVA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

13.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a INOVA em virtude de atos ilícitos praticados;

13.11.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.11.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.11.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.11.8. Não manter a proposta;

13.11.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e

13.11.10. As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.4.2;

13.12. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva das autoridades designadas, por meio do devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14. CONDIÇÕES GERAIS

(x) APLICA

14.1. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE;

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e no instrumento contratual quanto ao procedimento e outras condições;

14.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

14.4. As condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

() **NÃO SE APLICA**

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela GINFRAM, Gerência de Infraestrutura e Manutenção do corporativo da Inova Capixaba.

16. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

16.1. Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em **21/12/2023**.

Alzinete do E. S. Rangel Cunha

Gerente de Infraestrutura e Manutenção
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

Gabriela Rebecca M. T. Lourenço

Coord. Arquitetura e Engenharia - GINFRAM
Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE HOSPITALAR

- HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4
AGITADOR DE TUBOS	1	x	x		
ANALISADOR DE CLORO	2	x	x		
APARELHO DE ANESTESIA	8	x	x		
APARELHO DE PRESSÃO DE PAREDE	94	x	x		
APARELHO DE PRESSÃO DE PEDESTAL	6	x	x		
APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	2	x			x
APARELHO DE ULTRASSOM	1	x			x
ARCO CIRÚRGICO	2	x			x
ARCO DE ESTEREOTAXIA	1	x		x	
ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL	6	x	x		
ASPIRADOR ULTRASSÔNICO	1	x			x
AUTOCLAVE	3	x	x		
BALANÇA	12	x	x		
BISTURI ELETRÔNICO	8	x	x		
BOMBA DE INFUSÃO	XXX	x			x
BOMBA DE SERINGA	XXX	x		x	
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	XXX	x	x		
CAMA HOSPITALAR MECÂNICA	XXX	x	x		
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	3	x	x		
CARDIOVERSOR	13	x	x		
CENTRAL DE MONITORAMENTO	2	x		x	
CONJUNTO CRANIOTOMO E DRILL PNEUMÁTICO	4	x		x	
DEFIBRILADOR	2	x	x		
DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL	1	x	x		

ELETROCARDÍOGRAFO	7	x	x		
ELETRONEUROMIÓGRAFO	2	x		x	
ESTETOSCÓPIO	XXX	x	x		
ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO	4	x		x	
ESTUFA BACTERIOLÓGICA	1	x	x		
FOCO AUXILIAR	7	x	x		
FOCO CIRÚRGICO	5	x	x		
FOTÓFORO	3	x	x		
GARROTE	4	x	x		
HEMODINÂMICA/ANGIÓGRAFO	1	x			x
LARINGOSCÓPIO	XXX	x	x		
LAVADORA ULTRASSÔNICA	2	x	x		
LUPA BINO	2	x	x		
MANOVACUOMETRO ANALÓGICO	3	x		x	
MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	4	x		x	
MARCAPASSO TEMPORÁRIO COM DISPLAY	2	x		x	
MEDIDOR DE PRESSÃO CUFF	3	x	x		
MESA CIRÚRGICA	5	x	x		
MESA DE ANGIOGRAFIA	3	x		x	
MICROSCÓPIO BINOCULAR	1	x		x	
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	2	x			x
MISTURADOR DE GASES (BLENDER)	10	x		x	
MONITOR DE COAGULAÇÃO ATIVADA	1	x		x	
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	106	x	x		
NEGATOSCÓPIO	11	x	x		
OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	4	x		x	
OTOSCÓPIO	4	x		x	
PERFURADOR ÓSSEO	15	x		x	
POLISSONÍGRAFO	2	x		x	

SELADORA	4	x	x		
SERRA DE GESSO	1	x	x		
SERRA ÓSSEA	1	x	x		
SUORTE DE CRÂNIO	3	x		x	
TERMODESINFECTORA	1	x	x		
TERMÔMETRO	XXX	x	x		
TERMOHIGRÔMETRO	XXX	x	x		
VENTILADOR DE TRANSPORTE	4	x	x		
VENTILADOR PULMONAR	49	x	x		
VENTILÔMETRO ANALÓGICO	5	x		x	

- HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA**

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4
AGITADOR DE PLAQUETAS	2	x	x		
APARELHO DE ANESTESIA	7	x	x		
APARELHO DE RAIO-X FIXO	2	x			x
APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL	2	x			x
APARELHO DE ULTRASSOM	4	x			x
ARCO CIRÚRGICO	3	x			x
ASPIRADOR CIRÚRGICO	1	x	x		
AUTOCLAVE	2	x	x		
AUTOCLAVE LABORATÓRIO	2	x		x	
BALANÇA	3	x	x		
BANHO MARIA	3	x	x		
BISTURI ELETRÔNICO	4	x	x		
BOMBA DE INFUSÃO	XXX	x			x
BOMBA DE SERINGA	XXX	x		x	

BOMBA PARA ARTROSCOPIA	3	x		x	
BRONCOSCÓPIO	1	x		x	
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	XXX	x	x		
CAMA HOSPITALAR MECÂNICA	XXX	x	x		
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	2	x	x		
CARDIOVERSOR	7	x	x		
CENTRÍFUGA	3	x	x		
COAGULÔMETRO	1	x		x	
CPAP	8	x		x	
DEFIBRILADOR	4	x	x		
DIGITALIZADORA	2	x			x
DOPPLER PORTÁTIL	1	x	x		
ELETROCARDÍOGRAFO	11	x	x		
ESTETOSCÓPIO	XXX	x	x		
ESTUFA BACTERIOLÓGICA	2	x	x		
FOCO AUXILIAR	4	x	x		
FOCO CIRÚRGICO	4	x	x		
FONTE DE LUZ	3	x		x	
FREEZER	2	x		x	
FRIGOBAR	1	x		x	
GARROTE	1	x	x		
IMPRESSORA RAIOS-X	1	x			x
IMPRESSORA LASER ULTRASSOM	1	x			x
LARINGOSCÓPIO	XXX	x	x		
LAVADORA ULTRASSÔNICA	1	x	x		
MESA CIRÚRGICA	5	x	x		
MICROSCÓPIO BINOCULAR	8	x		x	
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	1	x			x
MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	2	x	x		

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	67	x	x		
MONITOR PARA ENDOSCOPIA	1	x			x
OSMOSE REVERSA	2	x		x	
OXÍMETRO DE PULSO	8	x	x		
REFRIGERADOR	6	x		x	
SELADORA	5	x	x		
SERRA DE GESSO	10	x	x		
SERRA ÓSSEA	XXX	x		x	
SISTEMA DE CÂMERA PARA ENDOSCOPIA	2	x		x	
SISTEMA PARA CIRURGIA ENDOSCÓPICA	3	x		x	
TERMODESINFECTORA	2	x	x		
TERMÔMETRO	XXX	x	x		
TERMOHIGRÔMETRO	XXX	x	x		
VENTILADOR PULMONAR	46	x	x		

LEGENDA:

- Grupo 1 – Equipamentos no escopo do Gerenciamento do Parque Tecnológico das unidades hospitalares;
- Grupo 2 – Equipamentos em que a CONTRATADA deverá prover SERVIÇOS INTEGRAIS de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração/qualificação (se aplicável), teste de segurança elétrica (se aplicável) e treinamento de operadores. Quaisquer custos com subcontratação, caso houver, serão de ônus integral da CONTRATADA, sem ressarcimento por parte da CONTRATANTE;
- Grupo 3 – Equipamentos em que a CONTRATADA deverá prover SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração/qualificação (se aplicável), teste de segurança elétrica (se aplicável) e treinamento de operadores, ADMITINDO-SE SUBCONTRATAÇÃO, contudo, nas condições estabelecidas em Termo de Referência, item “SUBCONTRATAÇÃO”;
- Grupo 4 – Serviços cobertos por contratos específicos, pois envolvem equipamentos de alta tecnologia.
 - Obs.: (1) Entende-se por solução integral os serviços realizados pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais necessários, conforme critérios estabelecidos em Termo de Referência.
 - Obs.: (2) Os serviços de maior especificidade serão aqueles definidos no item denominado “SUBCONTRATAÇÃO”, deste Termo. Tais serviços, aplicados aos equipamentos do Grupo 3, deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, utilizando o percentual disponibilizado para serviços especializados.
 - Obs.: (3) Os itens marcados com “XXX” não contém quantidade correta de equipamentos, por isso a CONTRATADA deverá levantar o quantitativo durante o período de vigência do contrato.

- Obs.: (4) Todos os quantitativos devem ser conferidos durante o período de vigência do contrato.

ANEXO II – DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

- DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE VOLANTE ENTRE OS HOSPITAIS:

CARGO	QUANTIDADE DE POSTOS	PERÍODO/TURNO
Supervisor de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Responsável Técnico)	01	44 horas semanais

Observação: a CONTRATADA deve manter obrigatoriamente 01 (um) técnico de sobreaviso para atender demandas noturnas, em todos os dias da semana.

- DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE DO HEC (Hospital Estadual Central):

CARGO	QUANTIDADE DE POSTOS	PERÍODO/TURNO
Técnico Sênior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares	01	44 horas semanais
Técnico Pleno em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares	01	44 horas semanais
Técnico Júnior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares	01	12x36 diurno
Auxiliar administrativo	01	44 horas semanais

- DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE DO HABF (Hospital Antônio Bezerra de Faria):

CARGO	QUANTIDADE DE POSTOS	PERÍODO/TURNO
Técnico Sênior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares	01	44 horas semanais

Técnico Pleno em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares	01	44 horas semanais
Técnico Júnior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares	01	12x36 diurno
Auxiliar administrativo	01	44 horas semanais

Observação: Em caso de necessidade, pode haver redirecionamento (fixo ou temporário) dos funcionários da CONTRATADA entre as equipes dos hospitais. A empresa deverá somente informar aos fiscais do contrato.

• ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS:

ITEM	CARGO	FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA (MÍNIMA)	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATIVIDADES / SERVIÇOS
01	Supervisor de projetos e serviços de Engenharia Clínica (Responsável Técnico)	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Elétrica, ou Eletrônica, ou Mecânica, com Pós Graduação em Engenharia Clínica, ou Engenharia Biomédica, em cursos regularmente reconhecidos pelo MEC; • Ter experiência mínima de 3 (três) anos na área de Engenharia Clínica e comprovação de Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); • Ter conhecimento intermediário/avançado de informática; • Ter capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem falada como escrita; • O(a) profissional deverá pertencer ao quadro funcional ou societário da empresa CONTRATADA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Supervisionar/Coordenar a manutenção dos EMHs, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionando a CONTRATANTE; • Atuar com supervisão e coordenação direta dos demais técnicos designados pela CONTRATADA; • Realizar planejamento, avaliação e controle de manutenção dos equipamentos médicos; • Elaborar relatórios técnicos; • Apoiar no desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos, quando necessário; • Apoiar as tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, avaliação e controle de manutenção dos equipamentos médicos; • Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos; • Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos equipamentos, para determinar o melhor plano de trabalho;

			<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar e elaborar planejamento de manutenção e especificações, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE; • Preparar programa de trabalho, elaborando cronogramas e fiscalização do desenvolvimento dos serviços; • Assessorar a CONTRATANTE na área de Engenharia Clínica pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão, gerenciamento de serviços etc.; • Auxiliar na elaboração e assinar o Relatório Mensal de Manutenção; • Participar de reuniões de alinhamento estratégico com a CONTRATANTE sempre que necessário; • Auxiliar o serviço dos Técnicos e elaborar Termos de Referência.
02	Técnico Sênior em manutenção de equipamentos e instrumentos hospitalares e médico-	<ul style="list-style-type: none"> • Formação em curso Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Automação, Mecânica, Mecatrônica ou em Equipamentos Biomédicos/Médicos, em curso regularmente reconhecido pelo MEC, e comprovação de Registro vigente no Conselho Regional (CFT); • Ter experiência mínima de 3 (três) anos, como técnico na área de atuação manutenção de equipamentos médicos ou atuando em serviços de Engenharia Clínica com comprovação na CTPS; • Ter conhecimento básico de informática; • Possuir experiência com manutenção de equipamentos médico, em uma ou mais das seguintes áreas: Terapia Intensiva, 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento prioritário de manutenções corretivas, podendo ser utilizado em outras demandas, caso necessário; • Auxiliar o Supervisor em suas atribuições, especialmente no que se refere à avaliação e controle de equipamentos médicos; • Executar os serviços de alta complexidade técnica de manutenção, testes elétricos e funcionais, inspeções, rondas setoriais, calibração e qualificação dos EMHs, sob orientação do Supervisor; • Realizar checklist diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Supervisor quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas; • Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessórios, etc.) de natureza técnica; • Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, materiais descartados, lixo etc., pertinentes ao objeto desta contratação; • Realizar transportes intersetoriais de equipamentos e registrar suas movimentações; • Levantar dados e medições relacionados aos equipamentos sob a orientação do Supervisor;

		<p>Centro Cirúrgico, Análises Clínicas, Radiologia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem falada como escrita; • O(a) profissional deverá pertencer ao quadro funcional ou societário da empresa CONTRATADA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar treinamentos, quando aplicável; • Realizar devido preenchimento de Ordem de Serviço em atendimento/atendidas; • Desempenhar outras atividades inerentes à função, incluindo alimentação rotineira da base de dados do <i>software</i> de gestão, quando necessário.
03	Técnico Pleno em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares	<ul style="list-style-type: none"> • Formação em curso Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Automação, Mecânica, Mecatrônica ou em Equipamentos Biomédicos/Médicos, em curso regularmente reconhecido pelo MEC, e comprovação de Registro vigente no Conselho Regional (CFT); • Ter experiência mínima de 2 (dois) anos, como técnico na área de atuação manutenção de equipamentos médicos ou atuando em serviços de Engenharia Clínica com comprovação na CTPS; • Ter conhecimento básico de informática; • Possuir experiência com manutenção de equipamentos médicos, em uma ou mais das seguintes áreas: Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Análises Clínicas, Radiologia; • Ter capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem falada como escrita; • O(a) profissional deverá pertencer ao quadro funcional ou societário da empresa CONTRATADA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento prioritário de manutenções preventivas, podendo ser utilizado em outras demandas, caso necessário; • Auxiliar o Supervisor em suas atribuições, especialmente no que se refere à avaliação e controle de equipamentos médicos; • Executar os serviços de média complexidade técnica de manutenção, testes elétricos e funcionais, inspeções, rondas setoriais, calibração e qualificação dos EMHs, sob orientação do Supervisor; • Realizar checklist diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Supervisor quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas; • Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessórios, etc.) de natureza técnica; • Identificar e cadastrar todo o sistema e equipamentos eletrônicos e médicos; • Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, materiais descartados, lixo etc., pertinentes ao objeto desta contratação; • Realizar transportes intersetoriais de equipamentos e registrar suas movimentações; • Levantar dados e medições relacionados aos equipamentos sob a orientação do Supervisor; • Realizar treinamentos, quando aplicável; • Realizar devido preenchimento de Ordem de Serviço em atendimento/atendidas; • Desempenhar outras atividades inerentes à função, incluindo alimentação rotineira da base de dados do <i>software</i> de gestão, quando necessário.

04	Técnico Júnior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares	<ul style="list-style-type: none"> • Formação em curso Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Automação, Mecânica, Mecatrônica ou em Equipamentos Biomédicos/Médicos, em curso regularmente reconhecido pelo MEC, e comprovação de Registro vigente no Conselho Regional (CFT); • Ter experiência mínima de 1 (um) ano, como técnico na área de atuação manutenção de equipamentos médicos ou atuando em serviços de Engenharia Clínica com comprovação na CTPS; • Ter conhecimento básico de informática; • Possuir experiência com manutenção de equipamentos médicos, em uma ou mais das seguintes áreas: Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Análises Clínicas, Radiologia; • Ter capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem falada como escrita; • O(a) profissional deverá pertencer ao quadro funcional ou societário da empresa CONTRATADA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o Supervisor em suas atribuições, especialmente no que se refere à avaliação e controle de equipamentos médicos; • Executar os serviços baixa complexidade técnica de manutenção, testes elétricos e funcionais, inspeções, rondas setoriais, calibração e qualificação dos EMHs, sob orientação do Supervisor; • Realizar checklist diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Supervisor quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas; • Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessórios, etc.) de natureza técnica; • Identificar e cadastrar todo o sistema e equipamentos eletrônicos e médicos; • Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, materiais descartados, lixo etc., pertinentes ao objeto desta contratação; • Realizar transportes intersetoriais de equipamentos e registrar suas movimentações; • Levantar dados e medições relacionados aos equipamentos sob a orientação do Supervisor; • Realizar devido preenchimento de Ordem de Serviço em atendimento/atendidas; • Desempenhar outras atividades inerentes à função, incluindo alimentação rotineira da base de dados do software de gestão, quando necessário.
06	Auxiliar administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir ensino médio completo; • Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência profissional na área de apoio administrativo, escritório ou compras, com comprovação na CTPS; • Ter capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na 	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o Supervisor em suas atribuições, especialmente no que se refere à avaliação e controle de equipamentos médicos; • Executar serviços de apoio, administração, compras e logística, relacionados às atividades de gerenciamento dos equipamentos médicos; • Realizar atendimento de fornecedores de serviços, materiais e equipamentos médicos; • Realizar atendimento de clientes internos da CONTRATANTE, para abertura e retorno (<i>feedback</i>) dos chamados de manutenção;

		<p>linguagem falada como escrita;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir domínio de informática (ferramentas Office e navegação em Internet); • O(a) profissional deverá pertencer ao quadro funcional ou societário da empresa CONTRATADA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Operacionalizar sistema informatizado (<i>software</i>) de gerenciamento dos equipamentos médicos; • Tratar de documentos variados, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos; • Realizar tratamento e destinação adequada de todos os documentos/procedimentos/processos necessários à pagamentos, orçamentos, Notas Fiscais, relatórios, sendo internos e/ou externos, etc.; • Desempenhar outras atividades inerentes à função, incluindo alimentação rotineira da base de dados do software de gestão, quando necessário.
--	--	---	---

Observação:

A exigência de experiência mínima nos cargos acima está alinhada com a natureza altamente técnica e sensível dos equipamentos médicos, demandando uma equipe de profissionais qualificados e experientes em Engenharia Clínica. A experiência prévia nesse campo específico é crucial para lidar com as complexidades dos equipamentos, diagnosticar e corrigir falhas, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações pertinentes.

A presença de profissionais experientes na equipe de Engenharia Clínica terá um impacto direto na qualidade dos serviços de saúde prestados. A manutenção preventiva e corretiva adequada dos equipamentos contribuirá significativamente para a redução de falhas, minimizando interrupções nos tratamentos médicos, diminuindo o tempo de inatividade do parque tecnológico. Isso não apenas preserva o patrimônio público, mas também resulta em uma gestão mais eficiente dos custos operacionais.

Os equipamentos médicos estão intrinsecamente conectados à vida humana, e manutenções incorretas podem ter consequências graves, incluindo riscos à vida do paciente, lesões permanentes ou temporárias. Portanto, a exigência de experiência visa assegurar que a equipe de Engenharia Clínica esteja plenamente capacitada para lidar com situações críticas, promovendo um ambiente hospitalar mais seguro e eficiente.

A escolha desse modelo de contratação mostra-se vantajosa, visto que impacta diretamente nos custos de vida do parque tecnológico, uma vez que profissionais qualificados são capazes de otimizar a operação dos equipamentos, prevenindo problemas antes que ocorram e garantindo o pleno funcionamento dos dispositivos essenciais à saúde dos pacientes.

Em resumo, a experiência dos profissionais de Engenharia Clínica é um fator determinante para o sucesso e a segurança dos serviços de saúde, refletindo positivamente na preservação de vidas, na eficiência operacional e na gestão financeira responsável do patrimônio público hospitalar.

ANEXO III - REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CONTRATADA

- Deve possuir interface 100% WEB, online, com informações em tempo real. Software e base de dados hospedados em servidor da CONTRATADA;
- Deve possibilitar a geração de relatórios minimamente nos formatos PDF, HDML e XLS;
- A solução deve ser multiempresarial, ou seja, possibilitar o estabelecimento de vários níveis de acesso de acordo com o usuário;
- Deve possuir ferramentas que possibilitem a padronização de descrições, modelos e especificações de equipamentos;
- Deve possibilitar o agendamento de manutenções programadas, com a abertura automática das ordens de serviço nas datas definidas pelo usuário;
- Deve possibilitar a criação de planos de manutenção periódicos, com intervalos em dias, meses e anos;
- Deve possibilitar a emissão de cronogramas de preventivas individualizados para cada setor;
- Deve permitir a confecção de Procedimentos Técnicos, com controle de versão;
- Deve realizar o vínculo dos setores e equipamentos com seus respectivos centros de custo;
- Deve possibilitar a pesquisa de equipamento por meio de código (Código da Engenharia Clínica), número de série ou patrimônio;
- Deve possibilitar o rateio dos custos de manutenção (contrato, peças, homem-hora) por equipamentos/setores de sua cobertura;
- Deve emitir alerta visual de ações que estão na iminência de ter o prazo vencido;
- Deve possibilitar a consulta e recuperação informações de equipamentos;
- Deve permitir o upload de documentos (manuais, ITs) e fotos dos equipamentos;
- Deve possibilitar a criação do prontuário dos equipamentos de modo virtual;
- Deve possibilitar a emissão de laudo de obsolescência;
- Deve atualizar automaticamente o painel do usuário com o status das OS's;
- Permitir o cadastro dos serviços relacionados à manutenção dos ativos, com preços diferenciados por categoria, qualificação e horários de trabalho dos profissionais;
- Permitir o registro detalhado das ações de manutenção, incluindo os itens abaixo, todos com seus respectivos custos: Mão de obra requerida; Materiais utilizados; Serviços realizados;
- Permite o controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);
- Permite a requisição de serviços não atrelados a equipamento específico, mas também para setor;
- Permite o controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;
- Permite a requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para “requisição de serviço”;
- Permite a qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;
- Possuir funcionalidade de comunicação que permita que a cada alteração do status das solicitações e das ordens de serviço seja feito o encaminhamento de alertas e avisos para endereços de e-mails ou SMS, permitindo a comunicação das equipes e solicitantes sobre o andamento dos serviços;
- Permitir a associação de acordos de nível de serviço (ANS) aos serviços programados;

- Permitir o registro de leituras operacionais para medidores, por exemplo energia elétrica, autonomia de bateria, horas de manutenção, nível de hélio líquido, dentre outros pontos de medição configuráveis;
- Permitir acesso utilizando dispositivos móveis: *smartphones* e/ou *tablets* (plataforma IOS e *Android*);
- Possuir funcionalidade nativa de ajuda em português com funções de busca textual, por palavra-chave e índice de conteúdo;
- Possuir capacidade de especificar tempo de duração da sessão web do usuário conectado;
- Os usuários poderão utilizar o software de forma concorrente, sem prejuízo para o seu desempenho;
- Fornecer suporte inicial para a configuração do sistema e cadastro dos dados para utilização do aplicativo;
- Disponibilizar interfaces gráficas personalizada para cada tipo de cadastro/consulta;
- Permitir personalização das telas e relatórios gerados com a identidade visual da CONTRATANTE, com a inclusão de logos e legendas;
- O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas nesse edital. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE;
- Atualização: Atualização, para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no *software*. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser feitas pela CONTRATADA, garantindo a correto funcionamento do sistema;
- A CONTRATADA fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais e não pode haver perda dos dados armazenados, mesmo que o formato dos dados seja alterado;
- Não pode haver perda de dados na realização de qualquer tipo de manutenção. Deve ser garantida sempre a integridade das informações armazenadas, bem como *backup* diário automático pela CONTRATADA;
- A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento no endereço da CONTRATANTE, com o objetivo de capacitar um total de 3 (*três*) usuários gestores do sistema. Esse treinamento deverá incluir todas as funcionalidades e configurações do sistema, além de incluir casos práticos de cadastro de dados, simulação da execução dos processos internos, consultas às informações, exportações de dados, e configuração e geração de relatórios gerenciais;
- Os treinamentos devem ser realizados conforme cronograma estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do CONTRATANTE;
- Possuir manual de instruções impresso ou em meio digital (exemplo arquivo PDF) cobrindo todos os módulos, recursos e funcionalidades do *software*;
- **Cadastro:**
 - Deve possuir sistema de cadastro de equipamentos e famílias;
 - Deve possuir cadastro de gestores, funcionários, equipes e usuários;
 - Deve possuir cadastro de fornecedores;
 - Deve possuir cadastro de atividades;
 - Deve possuir cadastro de centro de custo/setores (localização física);

- Deve possibilitar a padronização da nomenclatura dos equipamentos e famílias;
- Deve possibilitar o cadastro de equipamentos componentes;
- Deve permitir a vinculação de cadastros de equipamentos (Ex.: Equipamento de ressonância magnética + monitor), isto é, componentes que fazem parte da hierarquia;
- Deve possuir cadastro de peças padronizado;
- Deve permitir o pré-cadastro das atividades e pendências, para inclusão destas nas ordens de serviço de modo padronizado;
- **Ordens de serviço:**
 - Deve possuir banco de dados de atividades;
 - Deve permitir a pesquisa de OS's pelas atividades;
 - Deve permitir a definição dos serviços executados nas categorias interno/terceirizado;
 - Deve permitir a contabilização das horas técnicas;
 - Deve possibilitar o envio de e-mail/notificação para os responsáveis pelo equipamento/abertura da OS para aviso do status desta;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de equipamentos dos setores;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de equipamentos do hospital para empresa terceira;
 - Deve permitir a emissão de OS's de transporte de equipamentos;
 - Deve permitir emissão de OS's de manutenção preventiva;
 - Deve permitir a emissão de OS's de manutenção corretiva;
 - Deve permitir a emissão de OS's para avaliação técnica do equipamento, para fins de baixa patrimonial;
 - Deve permitir a emissão de OS's para instalação de equipamentos;
 - Deve permitir a emissão de OS's para treinamento de equipes;
 - Deve permitir a emissão de OS's para empréstimo de equipamentos;
 - Deve permitir a emissão de OS's para calibração de equipamentos;
 - Deve permitir o gerenciamento de ordens de serviço, possibilitando a avaliação e acompanhamento destas pelos gestores de EC;
- **Almoxarifado:**
 - Deve permitir a padronização de peças;
 - Deve permitir a criação de biblioteca de peças compartilhada entre todos os usuários do sistema;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de peças;
 - Deve permitir o registro de informações de notas fiscais, pelo menos: descrição de materiais, número da nota fiscal, unidade de medida, quantidade de itens;
 - Deve possibilitar o controle de custos das peças utilizadas, assim com a contagem de seu consumo dentro da periodicidade definida pelo usuário;
 - Deve emitir alerta de estoque mínimo para reposição de acordo com as definições do usuário;
 - Deve permitir o controle de estoque;
- **Gestão de contratos:**
 - Deve permitir o registro de informações dos contratos existentes;
 - Deve sinalizar o status do equipamento em relação a este estar coberto por garantia e/ou contrato ou se este está sob regime de comodato;

- Deve emitir aviso com antecedência, de acordo com as definições do usuário, a respeito do término de vigência dos contratos existentes;
- **Indicadores:**
 - Tempo do primeiro atendimento em dias e em horas e Tempo de reparo (ou resposta) em dias e/ou em horas (4) com as seguintes possibilidades de filtros: Por período, Por tipo de OS, Por EAS, Por setor/centro de custo, Tipo de equipamento, Marca de equipamento, Por equipamento;
 - Tempo médio de reparo (atendimento) TMPR ou MTTF em dias e/ou em horas: Por tipo de OS, Por equipamento, Por família de equipamento, Por fabricante, Por equipe/oficina, Por técnico, Por setor (ou centro de custo), Por período, Por EAS, Total;
 - MTBF em dias e/ou em horas: Por família de equipamentos, Por tipo, Por marca, Por modelo, Por equipamento;
 - Percentual de disponibilidade: Por família de equipamentos, Por equipamento, Total;
 - Percentual de conclusão de OS corretiva;
 - Percentual de aderência ao plano de manutenção preventiva;
 - Vida útil média;
 - MTBR (custo anual X custo manutenção);
 - Percentual de serviços realizados (equipe interna, terceirizados);
- **Relatórios:**
 - Possibilitar extrair OS's com os seguintes filtros: Setor; Marca; Família/categoria; Técnico executor; Quantidade de pendências por motivo; Total; Por equipamento; Quantidade de profissionais treinados; Por período; Por categoria profissional; Por EAS; Por equipamento; Por fabricante; Quantidade de treinamento;
 - Quantidade de OS (total) realizadas x solicitadas por período;
 - Alocação de pessoal técnico, incluindo valor homem-hora;
 - Atividades realizadas por funcionário (tempo gasto por atividade);
 - Equipamentos alienados;
 - Equipamentos sob guarda de fornecedor externo (enviados para reparo e outros);
 - Ocorrência de manutenção por equipamento (frequência);
 - OS's pendentes e causa das pendências (relação, gráfico e numérico);
 - Cadastro de certificados com a informação de data de validade;
 - Disponibilidade de equipamentos de alto impacto;
 - Custo de manutenção (partes e peças, preventiva, corretiva, interna, externa, contratos continuados);
 - Relatório de manutenção preventiva programada x manutenção preventiva realizada;
 - Módulo de calibração;
 - Permite o registro de leituras, realiza cálculos e emite certificado de calibração.

ANEXO IV – LISTAGEM DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTAIS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. FERRAMENTAIS MÍNIMOS PARA USO DIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE
1	Alicate crimpador para RJ 9, RJ 11e RJ 45;	01
2	Alicate de bico chato, cabo isolado 6	04
3	Alicate de bico chato c/ cortador e cabo isolado	04
4	Alicate de bico redondo e curto c/ cabo isolado	04
5	Alicate de bico reto c/ cabo isolado	04
6	Alicate de corte c/mola (corte diagonal) c/ cabo isolado	04
7	Alicate de corte c/mola (corte rente) c/ cabo isolado	04
8	Alicate de corte diagonal cabo isolado 6	04
9	Alicate de corte fios e cabos	04
10	Alicate desencapador de fios	04
11	Alicate de pressão	04
12	Alicate universal, cabo isolado, 8"	04
13	Chave de boca (autoclave)	01
14	Chave canhão 8mm 6"	04
15	Chave de fenda 1" 3/16"	04
16	Chave de fenda 8" 5/16"	04
17	Chave de fenda angular dupla 3/8" 6"	04
18	Chave de fenda cotovelo ¼"x1.11/2	04
19	Chave <i>philips</i> cotovelo ¼"x1.11/2	04
20	Chave em L (diversos tamanhos)	04
21	Chave teste néon	04
22	Conjunto de chaves ajustáveis (6";10";12")	04
23	Conjunto de chaves de fenda p/ relojoeiro	04
24	Conjunto de chaves de fenda 4" (1/8;1/4;3/8;5/16;5/32;11/32)	04
25	Conjunto de chaves de fenda 6" (1/8;1/4;3/8;5/16;5/32)	04
26	Conjunto de chaves Philips (1/8;1/4;3/8;3/16; 5/16;5/32)	04
27	Escovas para limpeza	02
28	Espelho de dentista	02

29	Estilete com proteção (tamanho grande);	04
30	Estilete tipo faca retrátil	04
31	Extrator de CIs	04
32	Ferro de solda de, no mínimo, 30 watts;	04
33	Ferro de solda, com sugador de ponta de teflon	02
34	Furadeira (com brocas diversos tamanhos)	01
35	Jogos de chave Allen, milímetro	04
36	Jogos de chave Allen, polegada	04
37	Jogos de chave de boca, mm e polegada	04
38	Jogo de chave de fenda	04
39	Jogo de chaves hexagonal c/ suporte	04
40	Jogo de chave inglesa	04
41	Jogos de chave soquete, mm e polegada	04
42	Jogos de chave <i>torx</i> , mm e polegada	04
43	Lanterna tipo caneta	04
44	Lima	04
45	Lupa com iluminação	02
46	Maletas de ferramentas	04
47	Martelo de borracha	04
48	Martelo comum	04
49	Morsa de bancada	01
50	Pincéis para limpeza	04
51	Pinça reta serrilhada 165mm	04
52	Soprador serigráfico	02
53	Estação de solda com sugador para bancada	02

2. INSTRUMENTAIS MÍNIMOS PARA CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO PARA USO DIÁRIO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1	Analizador de desfibriladores (analizador de joules)	01
2	Analizador de oxímetro de pulso	01
3	Analizador de segurança elétrica, para medição mínima das variáveis elétricas descritas na norma IEC 62353	01
4	Manovacuômetro para medição em esfigmomanômetros	01
5	Simulador de sinais vitais: ECG (5 e 10 vias) e SpO2	02
6	Analizador de ventilador pulmonar	01
7	Decibelímetro	01
8	Luxímetro (na faixa mínima de 100 lux a 200.000 lux)	01
9	Radiômetro para medição de unidades de fototerapia	01
10	Osciloscópio digital	01
11	Tacômetro óptico digital	01
12	Termohigrômetro digital	02
13	Termômetro digital	02
14	Cronômetro digital	01
15	Proveta (entre 1 e 1000ml, no mínimo)	01
16	Ventilômetro para avaliação de ventiladores pulmonares	01
17	Fonte de alimentação simétrica	01
18	Multímetro digital TRUE RMS	04
29	Alicate de amperímetro TRUE RMS	02
20	Gerador de funções	01
21	Anemômetro digital (faixa mínima 0,3 a 30m/s)	01

3. INSTRUMENTAIS MÍNIMOS DE CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO SEMESTRAL

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Analizador de desfibriladores (joulimetro)	02
2.	Analizador de oximetria (SpO2)	02

3.	Analisador de Segurança Elétrica, para medição nímica das variáveis elétricas descritas na norma IEC 62353	02
4.	Manuvacuômetro para medição em esfigmomanômetros	02
5.	Simulador de sinais vitais (ECG 5 e 10 vias)	04
6.	Analisador de Ventilador Pulmonar	02
7.	Decibelímetro	01
8.	Luxímetro (na faixa mínima de 100 lux a 200.000 lux)	01
9.	Osciloscópio digital	01
10.	Tacômetro digital	01
11.	Termômetro digital	04
12.	Termohigrômetro digital	04
13.	Cronômetro	02
14.	Proveta 25ml	02
15.	Proveta 50ml	02
16.	Proveta 500ml	02
17.	Proveta 1000ml	02
18.	Ventilômetro	01
19.	Fonte de alimentação simétrica	01
20.	Multímetro digital	04
21.	Alicate amperímetro	02
22.	Gerador de funções	01
23.	Analisador de bisturi eletrônico	01
24.	Medidor de concentração de oxigênio, anestésicos e CO ₂	01
25.	Conjunto de pesos padrão para calibração de balanças semi-analíticas, infantis e adultos	01
26.	Analisador/Testador de baterias	01
27.	Analisador de Marca-passo	01

4. OBSERVAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme relação acima, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade. Alocar na dependências da CONTRATANTE todo o ferramental e instrumentos de

medição indispensáveis ao uso rotineiro dos serviços contratados;

4.2. Esta relação não é exaustiva, devendo a CONTRATADA fornecer outros equipamentos, ferramentas ou instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto desta contratação;

4.3. A CONTRATADA deverá manter devidamente reparado e calibrado todos os instrumentos e analisadores durante a vigência do contrato, e estes custos deverão ser tratados como suas despesas administrativas (custo indireto);

4.4. As ferramentas descritas serão adquiridas por solicitação da CONTRATANTE, cabendo a esta determinar junto à CONTRATADA as quantidades e os tipos de ferramentas a serem fornecidas, tomando como referência a Lista de Ferramentas previamente descrita;

4.5. As quantidades de ferramentas a adquirir poderão divergir da tabela acima (para mais ou para menos), dependendo da definição da CONTRATANTE;

4.5.1. A tabela acima é referencial;

4.6. Durante o andamento do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA zelar pela conservação e armazenamento destas ferramentas, sendo que reparos que porventura venham a ocorrer, decorrentes de quebras, avarias ou mau uso, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

RELAÇÃO DE ENTREGAS DA CONTRATANTE DURANTE VIGÊNCIA DE CONTRATO

Ações	Diariamente	1º dia (de trabalho dos funcionários)	30 dias após a assinatura do contrato	60 dias após a assinatura do contrato	90 dias após a assinatura do contrato	120 dias após a assinatura do contrato	Semanalmente	Anualmente	Final do contrato
Plano Anual de Manutenção Preventiva			x						
Prazo máximo para início das Manutenções Preventivas (**após aprovação do Plano pela CONTRATANTE)				x					
Plano Anual de Inspeções Periódicas/Rondas									
Prazo máximo para início das Inspeções Periódicas/Rondas (**após aprovação do Plano pela CONTRATANTE)	x								
Plano Anual de Calibração				x					
Prazo máximo para início das calibrações (**após aprovação do Plano pela CONTRATANTE)					x				
Plano Anual de Testes de Segurança Elétrica				x					
Prazo máximo para início dos Testes de Segurança Elétrica (**após aprovação do Plano pela CONTRATANTE)					x				
Plano Anual de Qualificações Térmicas (Instalações, Operações e Desenvolvimento)				x					
Prazo máximo para início das Qualificações (**após aprovação do Plano pela CONTRATANTE)						x			
Instruções de Trabalho (IT)				x					
Plano Anual de Treinamentos e Educação Continuada					x				

Prazo máximo para início dos Treinamentos (**após aprovação do Plano pela CONTRATANTE)						x			
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais			x						
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional			x						
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho			x						
EPI's para funcionários		x							
Classificação de Nível de Criticidade dos Equipamentos			x						
Conferência Total do Cadastro de EMH									x
Plano Mensal e Anual de Rondas Setoriais					x				
Planejamento Estratégico Situacional dos Equipamentos								x	x
Inventário do Parque Tecnológico (com relatório situacional), incluindo da lista de prioridade para aquisição de equipamentos (renovação)			x						x
Cadastramento físico com fixação de etiquetas (TAG) em todos os equipamentos			x						
Elaboração de lista de criticidade de equipamentos para aprovação pelo fiscal do contrato					x				
Elaboração de lista de materiais de reposição com definição de estoque crítico					x				
Adequação do espaço físico do hospital para desenvolvimento dos serviços contratados, se aplicável ou requerido pela CONTRATADA			x						
Cadastro de equipamentos de cada unidade hospitalar			x						
Cadastramento dos Contratos de manutenção no software de gerenciamento					x				
Elaboração do Plano de Contingência por equipamento					x				
Treinamento a todos os setores sobre os fluxos definidos para abertura e monitoramento dos chamados de manutenção corretiva pelo Software de Gerenciamento e sobre o Plano de Contingência			x						

Execução dos serviços programados de manutenção e gerenciamento do parque de equipamentos	x								
Apoio na elaboração de Termos de Referência para contratação de serviços e/ou aquisição de peças.	x								
Planejamento Estratégico de Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares						x			
Relatório Situacional - apresentação mínima das principais demandas da semana, pendências acumuladas e ações tomadas com vistas à resolução dessas pendências, e outros aspectos operacionais das atividades do contrato							x		

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DEFINIÇÃO DS INDICADORES APLICADOS (TODOS com frequência MENSAL de medição)

Nome do Indicador	Fórmula	Finalidade do Indicador
Tempo de Resposta ao Primeiro Atendimento (TA)	$TA = (\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço de manutenção corretiva solicitadas e com tempo de atendimento inferior a 30 minutos}) / (\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço de manutenção corretiva solicitadas}) \times 100$	Tempo de Resposta dentro do Tempo Limite estipulado, para <u>todos</u> os equipamentos do Anexo I (grupo 1)
Tempo de Reparo interno (TRi) até 7 dias	$TRi = (\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço "corretivas internas" concluídas com tempo igual ou inferior a 7 dias}) / (\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço "corretivas internas" concluídas}) \times 100$	Tempo de Conserto dos serviços internos de manutenção corretiva em até uma semana
Tempo de Reparo interno (TRi) até 30 dias	$TRi = (\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço "corretivas internas" concluídas com tempo igual ou inferior a 30 dias}) / (\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço "corretivas internas" concluídas}) \times 100$	Tempo de Conserto dos serviços internos de manutenção corretiva em até um mês
Performance da Manutenção Preventiva e Rondas (PMP)	$PMP (\%) = (\text{Qtde de Ordens de Serviço Preventivas} + \text{Rondas Executadas}) / (\text{Qtde de Ordens de Serviço Preventivas} + \text{Rondas Programadas}) \times 100$ <i>Obs.: Incluindo as rotinas de rondas e inspeções setoriais.</i>	Percentual de Ordens de Serviço Preventivas e Inspeções Periódicas internas executadas
Performance de Calibrações, TSE e Qualificações (PCSQ)	$PCSQ (\%) = (\text{Quantidade de Ordens de Serviço de Calibrações, TSE, Qualificações Executadas}) / (\text{Quantidade de Ordens de Serviço de Calibrações, TSE, Qualificações Programadas}) \times 100$	Percentual de Ordens de Serviço de Calibrações, TSE e Qualificações executadas
Performance de Treinamentos (PTREIN)	$PTREIN (\%) = (\text{Quantidade de Ordens de Serviço de Treinamentos Realizados}) / (\text{Quantidade de Ordens de Serviço de Treinamentos Programados}) \times 100$	Percentual de Ordens de Serviço de Treinamentos realizados
Percentual de Resolutividade Interna (PRI)	$PRI (\%) = (\text{Quantidade Total de Ordens de Serviço executadas internamente}) / (\text{Quantidade Total de Ordens de Serviço executadas}) \times 100$	Percentual de Ordens de Serviço executadas internamente
Percentual de Disponibilidade Parque Equipamentos (PDISP)	$PDISP (\%) = (N_{disp} / N_{total}) \times 100$, onde: N_{disp} = Número de Equipamentos Médico-Assistenciais disponíveis para uso. N_{total} = Número Total de Equipamentos Médico-Assistenciais ativos.	Percentual de equipamentos médico-assistenciais disponíveis para Uso

Performance de Disponibilidade Operacional de Equipamentos CRÍTICOS (PDECI)	$PDECI = [1 - (\text{Horas totais do EMH parado} \div 720)] * 100$, onde: PDCE = Performance (%) de disponibilidade para cada "i" equipamentos, que sejam: <i>Hemodinâmica, Autoclaves, Termodesinfectoras, Aparelho de Anestesia.</i> <i>* Obs.: 1 (um) mês de utilização: 30 dias x 24 horas = 720h</i>	Performance da disponibilidade operacional de equipamentos médico-assistenciais CRÍTICOS
Avaliação dos Serviços realizados (AS)	$AS (\%) = (\text{N}^\circ \text{ de ordens de serviço com avaliação melhor ou igual a 'BOM'}) / (\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço concluídas}) \times 100$	Satisfação do cliente com a execução de todos os tipos de ordens de serviço

2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – METAS À CUMPRIR

Item	Nome do Indicador	Análise do Desempenho	Percentuais para desconto a serem aplicados sobre a parcela mensal dos serviços contratados
1.	Tempo de Resposta ao Primeiro Atendimento (TA)	TA ≥ 85%	= 0
		0% ≤ TA < 85%	= 2%
2.	Tempo de Reparo interno (TRi) até 7 dias	TRi ≥ 75%	= 0
		50% ≤ TRi < 75%	= 2%
		TRi < 50%	= 4%
3.	Tempo de Reparo interno (TRi) até 30 dias	TRi ≥ 92%	= 0
		80% ≤ TRi < 92%	= 2%
		TRi < 80%	= 4%
4.	Performance da Manutenção Preventiva e Rondas (PMP)	PMP ≥ 90%	= 0
		70% ≤ PMP < 90%	= 2%
		PMP < 70%	= 4%
5.	Performance de Calibrações, TSE e Qualificações (PCSQ)	PCSQ ≥ 90%	= 0
		70% ≤ PCSQ < 90%	= 2%
		PCSQ < 70%	= 4%
6.	Performance de Treinamentos (PTREIN)	PTREIN ≥ 90%	= 0
		70% ≤ PTREIN < 90%	= 2%
		PTREIN < 70%	= 4%
		PRI ≥ 95%	= 0

7.	Percentual de Resolutividade Interna (PRI)	$90\% \leq \text{PRI} < 95\%$	= 2%
		$\text{PRI} < 90\%$	= 4%
8.	Percentual de Disponibilidade do Parque de Equipamentos (PDISP)	$\text{PDISP} \geq 95\%$	= 0
		$85\% \leq \text{PDISP} < 95\%$	= 2%
		$\text{PDISP} < 85\%$	= 4%
9.	Performance de Disponibilidade Operacional de Equipamentos CRÍTICOS (PDEC _i)	$\text{PDEC} \geq 95\%$	= 0% para cada "i" equipamento
		$80\% \leq \text{PDEC} < 95\%$	= 0,8% para cada "i" equipamento
		$0\% \leq \text{PDEC} < 80\%$	= 1,5% para cada "i" equipamento
10	Avaliação dos Serviços realizados (AS)	$\text{AS} \geq 80\%$	= 0
		$60\% \leq \text{AS} < 80\%$	= 2%
		$\text{AS} < 60\%$	= 4%
		% Desconto a ser aplicado =	Σ (somatório)

ANEXO VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato.

META A CUMPRIR: Garantir a adequada prestação de serviços e funcionalidade dos equipamentos mencionados no Termo de Referência e seus anexos.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO: O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
<p>Ocorrências tipo 01 - <i>Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Deixar de cumprir os prazos estipulados para adequações solicitadas pela CONTRATANTE; b) Não cumprimento de prazo de marcação de visita inicial, após emissão da OS; c) Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas; d) Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE; e) Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela. 	<p>0,5 ponto/dia</p>
<p>Ocorrências tipo 02 - <i>Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; b) Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições; c) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do setor fiscalizador, por ocorrência; d) Não comparecimento do preposto da CONTRATADA quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, em dia e hora marcada, por dia; e) Entrega de produtos fora dos horários estipulados previamente com a CONTRATANTE; f) Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, de alteração dos itens, maquinários e equipamentos conforme discutido e solicitado pela CONTRATANTE; g) Não realização de visita em data marcada. 	<p>01 ponto/dia</p>

Ocorrências tipo 03 - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina:

- a) Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
- b) Suspender, interromper ou paralisar os serviços contratuais;
- c) Descontinuidade injustificada do serviço;
- d) Fornecer informação falsa;
- e) Entregar produtos/serviços fora dos horários e premissas estipulados, ou com aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado e/ou normas vigentes. Por ocorrência. Após 2ª notificação;
- f) Causar dano/prejuízo por interrupção dos serviços;
- g) Fornecer equipamento sem calibração, teste de segurança elétrica e/ou preventiva vigente;
- h) Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (quando aplicável) – EPI/EPC – em atividades de campo;
- i) Caso a CONTRATANTE receba notificação da Vigilância Sanitária e mais órgãos fiscalizadores por não atendimento de legislação vigente;
- j) Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;
- k) Incorrer em reincidência de glosa nos mesmos itens do instrumento de medição de resultado, consecutivamente (2 meses ou mais).

02 pontos/dia

FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO: A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
A partir de 4 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 4,5 a 9 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 9,5 a 12 pontos	Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (desconto de 8% do valor total da fatura);
Acima de 12 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da <i>obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.</i>

INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de exercício do contrato.

OBSERVAÇÕES:

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
- b) As penalidades aplicadas devem ser registradas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA utilizando o Registro de Notificação, Anexo VIII.

**ANEXO VIII – REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO
(PROVENIENTE DE ANS)**

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____

(Modelo para utilização – destacar em papel timbrado da Fundação)

CONTRATO Nº:	DATA:
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	

PONTOS IRREGULARES E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS: *(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regulação)*

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:

CIÊNCIA:

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei no 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas

Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)	

ANEXO IX – RELAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL (POR UNIDADE)

MÊS DE REFERÊNCIA _____

(Modelo para utilização – destacar em papel timbrado da CONTRATADA)

CONTRATO Nº:	DATA:
--------------	-------

Tabela 01 – VALOR TOTAL CONTRATADO/MÊS

VALOR TOTAL FIXO (MÊS)

Tabela 02 – VALORES VARIÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT DO MÊS (R\$)
1.	Fornecimento de peças, insumos e materiais de reposição	
2.	Prestação de serviços terceirizados/especializados	
VALOR TOTAL DE VALORES VARIÁVEIS (MÊS)		

Tabela 03 – PONTUAÇÃO DO IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ITEM	NOME DO INDICADOR	PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS (%)
1.	Tempo de Resposta ao Primeiro Atendimento (TA)	
2.	Tempo de Reparo interno (TRi) até 7 dias	
3.	Tempo de Reparo interno (TRi) até 30 dias	
4.	Performance da Manutenção Preventiva e Rondas (PMP)	
5.	Performance de Calibrações, TSE e Qualificações (PCSQ)	
6.	Performance de Treinamentos (PTREIN)	
7.	Percentual de Resolutividade Interna (PRI)	

8.	Percentual de Disponibilidade do Parque de Equipamentos (PDISP)	
9.	Performance de Disponibilidade Operacional de Equipamentos CRÍTICOS (PDECI)	
10.	Avaliação dos Serviços realizados (AS)	
SOMATÓRIO DE PERCENTUAIS (IMR)		

Tabela 04 – ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ITEM	OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO (PONTOS/DIA)
	<i>Devem ser detalhadas as ocorrências do mês e quantidades, quando aplicável no mês</i>	
QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO DE PONTOS POR DIA E POR TIPO DE OCORRÊNCIA)		

Tabela 05 – VALOR DE PAGAMENTO DO MÊS

RESUMO	VALOR
VALOR TOTAL FIXO (MÊS)	
VALOR TOTAL DE VALORES VARIÁVEIS	
SOMATÓRIO DE PERCENTUAIS (IMR) <i>(Desconto, se aplicável)</i>	
QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO DE PONTOS POR DIA E POR TIPO DE OCORRÊNCIA) <i>(Desconto, se aplicável)</i>	
VALOR TOTAL A SER PAGO NO MÊS	

DADOS COMPLEMENTARES:

Nº Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____
 Nº Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____
 Cidade / Estado da Agência Bancária: _____
 Nº Conta Corrente: _____

Nome do Declarante	Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal demonstrativo detalhado da fatura, através do modelo deste Anexo;
2. **As letras em vermelho devem ser suprimidas, mantendo apenas os dizerem em preto;**
3. O valor da Tabela 01 é **FIXO**, sendo descontado apenas em caso de ausência de colaborador em algum posto de trabalho contratado;
 - 3.1. Caso seja comprovado que houve ausência de posto de trabalho (acima de três horas sem reposição), deve ser informado o valor recalculado na Tabela 01, junto com a justificativa em anexo à entrega deste formulário preenchido e devidamente assinado;
 - 3.2. Após três horas sem reposição de colaborador no posto de trabalho, será descontado o valor de uma diária, sendo a próxima diária cobrada após 24 (vinte e quatro) horas de ausência desse posto;
4. A Tabela 03 passa a ser aplicável após o 3º (terceiro) mês de contratação;
5. A Tabela 04 passa a ser aplicável após o 2º (segundo) mês de contratação.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de que a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ (**xx.xxx.xxx/xxx-xx**), possui aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação:

1. Executamos serviços de Engenharia Clínica, com gerenciamento e manutenção de parque tecnológico composto por, no mínimo, 50% (*cinquenta por cento*) dos equipamentos referenciados no Anexo I (Lista de equipamentos médicos das unidades hospitalares);
2. Realizamos gestão de EMHs em Hospitais Públicos ou Privados com, no mínimo, 100 (*cem*) leitos, com uso de sistema informatizado (*software* de gestão de equipamentos médico-hospitalares);
3. Possuímos experiência com *software* de Engenharia Clínica com IA (Inteligência Artificial);
4. Realizamos manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, contemplando pelo menos os seguintes aparelhos: autoclave, lavadora ultrassônica, termodesinfectora, esfigmomanômetro, centrífuga, balança, estufa, eletrocardiógrafo, foco cirúrgico, oxímetro de pulso, mesa cirúrgica, monitor multiparamétrico, ventilador pulmonar, aparelho de anestesia, bisturi eletrônico e cardioversor/desfibrilador;
5. Realizamos calibração, com emissão de certificados rastreáveis aos órgãos competentes (INMETRO), de pelo menos os seguintes equipamentos: Estufas, Esfigmomanômetros, Centrífugas, Agitadores, Balanças, Bisturis Eletrônicos, Cardioversores, Eletrocardiógrafos, Monitores Multiparamétricos e Ventiladores Pulmonares;
6. Realizamos Teste de Segurança Elétrica em equipamentos eletromédicos;
7. Realizamos assessorias em processos de aquisição de equipamentos médico-hospitalares;
8. Realizamos treinamento operacional em equipamentos médicos;
9. Realizamos montagem, desmontagem e instalações de equipamentos médico-hospitalares.

Relacionar o nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) com número(s) de registro(s) no CREA.

OBS.: A falsidade de declaração prestada caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de que a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ (**xx.xxx.xxx/xxx-xx**), ou qualquer de seus sócios e responsáveis técnicos não representam, comercializam ou têm qualquer relação de exclusividade comercial com fabricantes, distribuidores e fornecedores de equipamentos e materiais/peças médico-assistenciais, visando oferecer total isenção nos serviços a serem contratados e pareceres técnicos emitidos.

OBS.: A falsidade de declaração prestada caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO II DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE XXX						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1						R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO II DO EDITAL

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO II DO EDITAL

MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO II DO EDITAL

MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.D – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO III DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, que deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

São eles:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

1.1.1 Quando se tratar de procurador, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

1.1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do contrato e também pela matriz.

3.7 DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

3.7.1 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, **não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação**, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

3.7.2 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.7.4 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período;

3.7.5 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá

apresentar à Fundação outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

3.7.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

3.7.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

3.7.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Fundação convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

4.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

4.1.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS INDICES:

4.2.1 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o **Índice de Liquidez Geral - ILG**, o **Índice de Solvência Geral – ISG** e o **Índice de Liquidez Corrente – ILC** igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

4.2.1.1 Para atendimento acima, o licitante deverá apresentar o documento conforme fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.2.1.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

4.3 RESULTADO DO INDICE FOR MENOR DO QUE 1,00 (um):

4.3.1 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, **comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.**

4.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

4.4.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

4.4.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

4.5 Em referência do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considere-se as seguintes determinações:

4.5.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

4.5.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.5.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

4.5.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

4.5.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá

apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

5. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

5.1 Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II-C do Edital.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada poderá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes.

6.2 LICITANTES **OPTANTES** PELO SISTEMA SIMPLES NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

6.2.1 **Comprovante** de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

6.2.2 **Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo constante no Anexo II-D do Edital.

6.2.2.1 O licitante é responsável pela declaração que trata o item 6.2.2, se sujeitando a ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Fundação, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na legislação em vigor.

6.3 LICITANTES **NÃO OPTANTES** PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

6.3.1 Certidão de Enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103, de 30/04/2007, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da LC 123/06, conforme modelo constante no Anexo II-D do Edital.

6.3.2.1 O licitante é responsável pela declaração que trata o item 6.3.2, se sujeitando a ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Fundação, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na legislação em vigor.

6.4 Os documentos aos quais se refere este item poderão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

6.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

6.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar documentação em conformidade com o Termo de Referência.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE
INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A
EMPRESA _____, PARA A
_____.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970, Bairro Olaria, Vila Velha/ES, CEP. 29.100-590, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras**, Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, e **Diretor de** _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, e a **Empresa** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, _____, RG nº _____, CPF nº _____, ajustam o presente **Contrato de XXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto _____ conforme discriminado no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b”, da Lei 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - Pelos serviços prestados, a Contratada receberá o valor unitário de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - O valor acima é referente ao valor unitário, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente.

3.3 - O valor máximo estimado deste contrato para cobrir as despesas referente ao fornecimento, é de R\$ _____ (_____).

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.5.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo fiscal do contrato e pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

3.6 - O reajuste será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para a apresentação da proposta comercial ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.6.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.6.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.6.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

3.7 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.8 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

3.9 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo material efetivamente fornecido no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação.

4.2 - A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária no mês e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo.

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.7 - Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

4.8 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a nota fiscal considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na nota fiscal seguinte, sem reajustes.

4.9 - Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.9.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.9.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Filial – HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC e HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA – HABF e serão pagos com recursos de receita própria.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- e) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

f) Cumprir com as obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar colaborador / funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

d) Cumprir com as obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

8.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei 8.666/1993.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação iNova Capixaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

8.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

8.2.2 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

8.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação iNova Capixaba poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

9 - CLÁUSULA NONA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

9.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

9.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação iNOVA Capixaba decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____, na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

10.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

10.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.2.2 - Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3 - Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

10.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

10.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.4 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.5.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Entidade a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

10.5.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.6 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

10.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

10.6.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Entidade não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ADITAMENTOS

11.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Fundação iNOVA Capixaba designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>.

16.2 A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.

16.3 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

16.4 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

16.5 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

16.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou

qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

16.7 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

16.8 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no edital e/ou no contrato.

16.9 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

16.10 A CONTRATA declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO DIREITO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela iNOVA Capixaba e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos.

17.2. A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior.

17.3. Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela iNOVA Capixaba, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades

descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios.

17.4. A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vila Velha, Município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha, ____ de _____ de _____.

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras / iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,
Infraestrutura e Manutenção / iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Empresa _____
CONTRATADA